

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-SLU/DF

PROCESSO SEI	00094-00003973/2019-81
OBJETO	Contratação de Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de câmeras IP de vídeo monitoramento, incluindo todos os equipamentos necessários, como servidores, switch, infraestrutura, cancelas eletrônicas e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo monitoramento e controle de acesso, compatíveis com a solução atual da sede do SLU e dos núcleos vinculados, com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
ESTIMATIVA	R\$ 1.690.491,83 (um milhão, seiscentos e noventa mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
INTERESSADO	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
PARTICIPAÇÃO	AMPLA COMPETIÇÃO

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA DE ABERTURA	17/08/2020
HORÁRIO	09h00min
PREGOEIRO	NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
EQUIPE DE APOIO	NEFI DE SOUZA FREITAS SANSÃO RODRIGO DE SOUZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO UASG	www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926254
ENDEREÇO SLU/DF	SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF
TELEFONE	(61) 3213-0200
E-MAIL	copel@slu.df.gov.br

OBSERVAÇÃO:

- O cadastramento no *ComprasNet* é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.
- O Edital ficará disponível nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e do SLU <http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2020/>, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao SLU/DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes aos referidos sítios.
- O Pregão será conduzido pelo SLU/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Ordem de Serviço nº 35/2020, publicada no DODF nº 78, pág. 39 de 27 de abril de 2020, **torna público**, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da seguinte legislação, e **suas alterações posteriores**, assim como as **demais normas pertinentes**, e as exigências estabelecidas neste Edital:

Pregão: Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005

Pregão Eletrônico: Decreto Federal nº 10.024/2019 recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019

Legislação subsidiária: Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2011, Leis Distritais nº 4.611/2011 e 6.112/2018, Decreto Federal nº 7.174/2010, Decretos Distritais nºs 32.598/2010, 35.592/2014, 37.121/2016, 37.667/2016, 38.934/2018, 39.860/2019, Instruções Normativas nºs 04/2014 e 05/2017-MPOG

Sustentabilidade nas licitações do DF: Lei Distrital nº 4.770/2012

Sanções Administrativas: Decreto Distrital nº 26.851/2006

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de câmeras IP de vídeo monitoramento, incluindo todos os equipamentos necessários, como servidores, switch, infraestrutura, cancelas eletrônicas e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo monitoramento e controle de acesso, compatíveis com a solução atual da sede do SLU e dos núcleos vinculados, com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O fornecimento de equipamentos contempla as câmeras, cancelas, licenças, hardwares específicos para a implementação do sistema, dentre outros relacionados no Anexo I – Especificações Técnicas.

1.1.2. Os serviços gerais contemplam a elaboração do projeto executivo e a instalação, configuração, adaptação, integração e operação assistida relativos aos equipamentos e software..

1.1.3. O suporte técnico compreende o atendimento de incidentes e a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.1.3.1. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimadas em **R\$ 1.690.491,83** (um milhão, seiscentos e noventa mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), que será imputada à conta da disponibilidade orçamentária encontra-se com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Sub atividade	Descrição			
15.122.8209.2557.5182	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	449052-33	Material Permanente - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	220 - Diretamente Arrecadados

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SLU/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação até a data da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cope@slu.df.gov.br, ou seja até **11/08/2020**.

4.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, exclusivamente pelo endereço cope@slu.df.gov.br, ou seja até **11/08/2020**.

4.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas

no sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br para os interessados.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo atividade do objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e que estejam credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1.1. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.2. **Não poderá** participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da execução de obra ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

5.2.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5.2.2. Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.2.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Distrito Federal (Parecer nº 373/2018- PRCON/PDGF).

5.2.4. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

5.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.2.6. Pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, em atendimento à Lei n.º 11.101/2005.

5.2.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

5.2.8. Consoante prescreve o Decreto Distrital nº. 32.751/2011, alterado pelo Decreto 37.843/2016, pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

5.2.8.1. A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

5.2.8.2. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

5.2.8.3. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.2.9. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

5.2.9.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.2.10. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

5.3. Será realizada prévia pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (SICAF, CEIS, CNEP) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

6. DA COTA RESERVADA

6.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos serviços que compõem a presente licitação, não é aplicável cota reservada e nem subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, conforme previsto nos arts. 26 e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. Neste certame se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal, sendo observada a seguinte ordem, em conformidade com o art. 5º:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 7.1. terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8. DO EMPATE FICTO

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;

8.1.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate; e

8.1.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desses documentos.

9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **MENOR VALOR OFERTADO** considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* deverá **conter apenas duas casa decimais**. Caso seja necessário o arredondamento, deverá dar-se para menor.

9.2.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.3. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9.3. A licitante deverá declarar, **em campo próprio do sistema eletrônico**:

9.3.1. O VALOR TOTAL DO LOTE (grupo) cotado, sobre o qual incidirão os lances, compreendendo a soma do valor total dos seus itens, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital.

9.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

9.3.3. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

9.3.4. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e

que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

9.3.5. Que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

9.4. As declarações constantes dos subitens 9.3.2 a 9.3.5 tem redação própria inserida no sistema, cabendo ao licitante apenas assinalar "sim" ou "não" em campo específico no sistema eletrônico.

9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas na legislação.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a documentação de habilitação e a proposta anteriormente inseridas no sistema.

9.8. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

9.9. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo o material ofertado atender na íntegra as especificações solicitadas.

9.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico

9.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 14.1.1.

9.13. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e horário, estabelecido no preâmbulo deste Edital dar-se-á a abertura da sessão pública, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro designado.

10.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.1.1. Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de envio de lances.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SLU/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

12.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo no **percentual de 5% (cinco por cento)**.

12.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.9. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO** para envio de lances, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

12.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos desse período.

12.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.9.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.9.5. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances deverá ser no percentual de **5% (cinco por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "*Enviar Anexo*" do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados neste edital.

14.1.1. O prazo para envio será de **até 120 (cento e vinte) minutos**, prazo este que poderá ser prorrogado quando solicitado e justificado pelo licitante antes do término do prazo concedido, contados da solicitação ou por conveniência e oportunidade administrativa, sendo justificado pelo pregoeiro.

14.2. **A proposta anexada no Sistema Comprasnet deverá conter:**

14.2.1. Razão Social, número do CNPJ (MF) e da Inscrição Estadual/distrital, nome da proponente e de seu representante legal (CPF e RG), endereço completo, CPF, telefone, e-mail, dados bancários (banco, agência, corrente);

14.2.2. o valor total do lote (grupo), bem como o valor unitário e total de cada um de seus itens e subitens, em moeda nacional, com até duas casas decimais, de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, e já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

14.2.3. a descrição dos serviços/produtos ofertados, bem como a marca e o modelo do hardware/software ofertado de forma a demonstrar que atendem as exigências do Termo de Referência, juntamente com catálogo (s) e/ou manual (ais) que comprovem as características requisitadas;

14.2.3.1. Incluir na proposta catálogos, manuais técnicos, certificados de laboratórios e certificados da Anatel que comprovem as características dos materiais ofertados.

14.2.4. prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

14.2.5. prazo de entrega de no **máximo 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato;

14.2.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

14.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

14.5. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **O MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

14.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e total estimado pelo SLU/DF, constante deste Edital/Anexos, para cada item, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SLU/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.11. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e anexo(s).

14.12. Para efeito de aceitabilidade das propostas, **não serão admitidos valores superiores aos preços globais e unitários estimados pelo SLU/DF**, caso em que importará na desclassificação da proposta.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

15.2.3.1. apresentação, por todas as empresas participantes, independente de seu domicílio, da certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral a Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

15.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com as seguintes características:

a) Fornecimento, instalação e suporte técnico de Sistema de vídeo monitoramento, composto por no mínimo 20 (vinte) câmeras, servidores de gravação e software de monitoramento e gerenciamento de imagens;

- b) Serviços de instalação de cabeamento lógico categoria 6;
- c) Serviços de instalação de cabeamento em fibra óptica.
- d) Fornecimento, instalação e suporte de Switches PoE.
- e) Serviços de operação assistida em sistemas de vídeo monitoramento.

15.3.1.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico de que participe o Licitante.

15.3.1.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.3.2. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93

15.3.3. Comprovação que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura da licitação, profissional Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação.

15.3.3.1. O vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser comprovado por meio de cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS; contrato civil de prestação de serviço; ficha de registro de empregado; contrato de trabalho por tempo indeterminado; cópia do ato de investidura do cargo; cópia do contrato social, quando se tratar de diretor ou sócio e sua última alteração; ou, ainda, certidão de registro e quitação emitida pelo CREA contendo a informação dos responsáveis técnicos da empresa.

15.3.3.2. O referido profissional deverá comprovar experiência no objeto licitado, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, que comprove ter atuado como responsável técnico na execução de serviços compatíveis com as seguintes características:

- 15.3.3.2.1. Fornecimento, instalação e suporte técnico de Sistema de vídeo monitoramento, composto por no mínimo 20 (vinte) câmeras, servidores de gravação e software de monitoramento e gerenciamento de imagens;
- 15.3.3.2.2. Serviços de instalação de cabeamento lógico categoria 6;
- 15.3.3.2.3. Serviços de instalação de cabeamento em fibra óptica.
- 15.3.3.2.4. Fornecimento, instalação e suporte de Switches PoE.
- 15.3.3.2.5. Serviços de operação assistida em sistemas de vídeo monitoramento.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

15.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1% (um por cento), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Endividamento Total} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado do item** que pretenda concorrer, conforme Anexo I.

15.5. OUTROS DOCUMENTOS

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, d. 22 de fevereiro de 2012 - (Modelo ANEXO)

15.5.2. Declaração para fins de cumprimento do Decreto 39.860/2019 - Modelo - Anexo) .

16. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à:

- I - habilitação jurídica (item 15.1);
- II - regularidade fiscal (item 15.2 com exceção do subitem 15.2.5.); e
- III - qualificação econômico-financeira (item 15.4 com exceção do subitem 15.4.1 e, no que se refere o subitem 15.4.2. somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1% um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que pretenda concorrer, constante do Anexo I.

16.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta *on line* ao sistema, opção "Situação do Fornecedor" e outras opções de consultas disponíveis.

16.3. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos concomitantemente com a proposta, na forma estabelecida no item 9.1.

16.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados quando da inscrição da proposta, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, no prazo de duas horas contado a partir da solicitação do pregoeiro.

16.5. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizada pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, disponível no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, sem prejuízo da verificação por outros meios.

16.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.7. À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.7., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.8. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada no caso de haver dúvida quanto a sua autenticidade.

16.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

16.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

16.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

16.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

16.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

16.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.15. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da sua habilitação pelo Pregoeiro.

16.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

16.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do

art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X - Estudos setoriais;
- XI - Consultas de preços públicos referentes a contratações similares;
- XII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

17.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada no Sistema SEI/GDF.

17.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

17.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. A homologação deste Pregão compete a Diretora de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

18.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s) pelo **MENOR PREÇO DO LOTE (GRUPO)**.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato que terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da última assinatura das Partes no Sistema SEI/GDF, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

19.1.1. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo SLU/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº

8.666/93.

19.2. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos para assinatura do Contrato:

19.2.1. Declaração de que possui aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto, discriminando as suas instalações, apresentando a relação do pessoal técnico especializado incumbido da execução dos serviços, com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe técnica.

19.2.2. Em virtude de os serviços exigirem trabalhos em altura, no mínimo, 3 (três) membros da equipe técnica da LICITANTE deverão possuir o certificado do curso de trabalho em altura (NR-35), a serem apresentados no início da instalação do sistema.

19.2.3. Em virtude de algumas atividades demandarem intervenções na rede elétrica, no mínimo, 3 (três) membros da equipe técnica da LICITANTE deverão possuir o certificado do curso NR-10, a serem apresentados no início da instalação do sistema.

19.2.4. A empresa contratada deverá comprovar, que possui, no mínimo, 3 (três) membros da equipe técnica com certificado de treinamento no Sistema de vídeo monitoramento promovido pelo fabricante.

19.2.5. A empresa contratada deverá apresentar declaração de que prestará os serviços de suporte técnico do sistema de vídeo monitoramento sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações da referida LICITANTE;

19.2.6. A empresa contratada deverá apresentar declaração do fabricante do Sistema de vídeo monitoramento informando que a mesma é revenda autorizada a fornecer, instalar, prestar suporte e garantia nos produtos de sua fabricação;

19.3. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que previamente justificado nos autos.

19.4. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.5. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto desta licitação será recebido, pelo chefe do Núcleo de Almoxarifado da Gerência de Serviços Gerais da Diretoria de Administração e Finanças do SLU/DF, o qual será responsável pelo recebimento do material a ser fornecido, da seguinte forma:

20.1.1. provisoriamente, após o recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

20.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, conforme Termo de Referência.

20.2. O local de entrega será no Núcleo de Almoxarifado do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, sito à **SGAN quadra 05 lote 23 Asa Norte, Brasília – DF.**

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

20.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado ou reprovados na entrega, deverão ser substituídos pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

20.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas os materiais constantes no Termo de Referência que estejam em mau estado de conservação ou abertos, violados.

20.6. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

20.7. Se a Contratada deixar de entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

20.8. Recebimento e conferência dos produtos

20.8.1. O SLU designará equipe específica para recebimento e conferência dos produtos integrantes do objeto deste Termo de Referência. A conferência dos itens observará as especificações técnicas deste Termo de Referência.

20.9. Avaliação dos projetos

20.9.1. Equipe específica designada pela SLU será responsável pela avaliação dos seguintes documentos entregues pela empresa contratada:

- a) Projeto de instalação e configuração;
- b) Cronograma para instalação e configuração dos produtos;
- c) Documentos de planejamento do projeto;
- d) Desenho de arquitetura geral da solução;
- e) Detalhamento da configuração que será implementada;

20.9.2. A avaliação dos documentos será pontuada de acordo com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

20.10. Recebimento, conferência e avaliação dos serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimento

20.10.1. A equipe técnica designada pelo SLU será responsável pela conferência e avaliação dos serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimento (treinamento) prestados pela empresa contratada, além de avaliar as atividades de gerenciamento da execução do projeto e a realização dos testes de todo ambiente implementado.

20.11. A FISCALIZAÇÃO do fornecimento dos itens, objeto do Termo de Referência, será feita na SEDE do SLU, por meio de empregados formalmente designados na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a contratada está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital e seus Anexos, bem como o Instrumento Contratual e os documentos que o integram.

21. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRANTE (SLU/DF)

21.1. O SLU/DF se responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

21.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto.

21.3. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

21.4. Demais Obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

22. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

22.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

- I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

22.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

22.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

22.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.4.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

22.4.1.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

22.5. A Contratada responsabilizar-se-á pelo critérios ambientais e se comprometerá em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- I - Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- II - Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- III - Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

22.6. Demais Obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

23.2. Para efeito de pagamento, o SLU/DF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

23.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do DF, pelo sítio www.economia.df.gov.br.

23.2.2.1. As empresas vencedoras com domicílio fora do Distrito Federal, que não possuam Certificação Fiscal junto à Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, deverão providenciá-la, para que seja apresentada a Certidão do item 23.2.2., visando o pagamento.

23.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

23.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

23.3. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

23.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

23.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação pro rata tempore do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA., nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

23.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

23.7. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

23.7.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

23.8. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

23.9. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

23.10. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SLU/DF.

23.11. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

23.12. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

23.13. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, transcrito na

integralidade em Anexo, o qual regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993.

24.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

25. DO REAJUSTE

25.1. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou Índice que estiver vigente à época.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O SLU/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 47 do Dec. nº 10.024/2019).

26.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

26.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* **podem ser solicitados** em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, localizada no Setor Comercial Sul – Quadra 08 – Ed. B-50, 6º andar, sala 623 – Ed. Venâncio 2.000 CEP: 70.333-900 – Brasília – DF.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo 2º do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019).

26.7. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º). No caso de eventual alteração contratual a Administração deverá apresentar a devida justificativa prévia.

26.8. Nos contratos de aquisição de bens e prestação de serviços pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, sob pena de rescisão contratual, é vedado:

26.8.1. a contratação de mão de obra infantil para a prestação de serviços, ensejando motivo para rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei Distrital nº 5.061/2013.

26.8.2. a utilização de conteúdo discriminatório contra a mulher, que:

26.8.2.1. incentive a violência;

26.8.2.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

26.8.2.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

26.8.2.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

26.8.2.5. seja homofóbico, racista e sexista;

26.8.2.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

26.8.2.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

26.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.10. O Contratado deverá, à época da assinatura do Contrato, se cadastrar como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF; para quaisquer dúvidas entrar em contato no telefone (61) 3213.0205, com Roger ou Geovani.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.12. **Todos os prazos mencionados neste Edital e no Termo de Referência, deverão ser considerados como dias corridos, salvo os que estão mencionados como dias úteis.**

26.13. Será disponibilizado, de acordo com a Lei distrital nº 5.575/2015, a publicação, no Portal da Transparência a súmula dos contratos e aditivos celebrados pelo SLU/DF.

26.14. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

26.15. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente Pregão.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 27.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 27.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 27.1.3. ANEXO III - Quadro Demonstrativo de Custos Estimados
- 27.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato
- 27.1.5. ANEXO V - Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.
- 27.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sustentabilidade
- 27.1.7. ANEXO VII - Declaração para os fins do Decreto 39.860/2019

Neide Aparecida Barros da Silva

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-SLU/DF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de câmeras IP de vídeo monitoramento, incluindo todos os equipamentos necessários, como servidores, switch, infraestrutura, cancelas eletrônicas e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo monitoramento e controle de acesso, compatíveis com a solução atual da sede do SLU e dos núcleos vinculados, com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O fornecimento de equipamentos contempla as câmeras, cancelas, licenças, hardwares específicos para a implementação do sistema, dentre outros relacionados no Anexo I – Especificações Técnicas.

Os serviços gerais contemplam a elaboração do projeto executivo e a instalação, configuração, adaptação, integração e operação assistida relativos aos equipamentos e software..

O suporte técnico compreende o atendimento de incidentes e a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

O detalhamento do objeto é apresentado no Anexo I – Especificações Técnicas e demais anexos nele referenciados.

DA JUSTIFICATIVA

O Serviço de Limpeza Urbana (SLU) por meio de sua Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica (DIGET) adquiriu no ano de 2016 um Sistema Integrado de Segurança Eletrônica composto por software, câmeras e equipamentos da marca Avigilon.

Todo esse sistema auxilia o SLU no monitoramento de veículos que dispõe diariamente nas unidades de pesagem do SLU junto com as instalações de Recuperações de Resíduos – IRR, otimizando os procedimentos operacionais.

O sistema está implantado nas principais unidades de pesagem do SLU. No total, são 5 unidades de controle monitoradas por câmeras de vigilância 24 horas por dia e todos os dias da semana para inibir qualquer tentativa de fraude na operação e também para auxiliar essas unidades em casos de ocorrências que fogem da normalidade da rotina de funcionamento.

No edifício Sede do SLU existe uma sala de monitoramento onde foram integrados todos os sistemas de controle e é possível monitorar o fluxo de veículos que dispõe nas unidades de pesagem. A sala de

monitoramento conta com 6 aparelhos de TV interligados em videowall - telas justapostas e ligadas como se fossem uma, e conectadas aos sistemas.

Em atenção ao princípio da eficiência, o SLU está buscando otimizar o controle de acesso dos veículos nas unidades de pesagem, Integração com o sistema de pesagem desenvolvido pelo próprio SLU, além de expandir o monitoramento do fluxo de pessoas que circulam as unidades, garantindo maior segurança aos colaboradores. Desta forma, o SLU irá adquirir mais câmeras, cancelas e upgrade do sistema. Essa aquisição torna-se essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas, finalística e para o bom desempenho das atividades dos servidores que operam as balanças, garantindo assim, melhoria do processo, segurança, agilidade e satisfação dos usuários e da população assistida.

Em se tratando de um projeto de expansão, justifica-se a utilização de um sistema do mesmo fabricante existente, de modo a preservar os investimentos já realizados em capacitação de equipe, aquisição de softwares e equipamentos que serão integrados à nova instalação.

Esta contratação trará os seguintes benefícios ao SLU:

- Tornando o serviço mais ágil e eficaz, diminuindo as ocorrências de casos onde a operação de coleta não era completa ou houvesse a possibilidade de ser fraudada.
- Disponibilidade e visualização de imagens em tempo real com qualidade e nitidez que permitam a geração de provas e esclarecimentos de eventuais incidentes ocorridos nos aterros e demais unidades do SLU;
- Garantia de geração e armazenamento das imagens capturadas pelas câmeras de videomonitoramento;
- Monitoramento e controle do acesso, trânsito e localização de pessoas nos aterros e unidades do SLU, compreendidos neste projeto.
- Otimização dos procedimentos operacionais quanto ao fluxo de veículos e pessoas nos núcleos de pesagens.
- Integração com o software desenvolvido pelo SLU para realização das pesagens afim de automatizar as atividades.
- Expansão do parque tecnológico do SLU.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O objeto enquadra-se na categoria bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, possuindo especificações usuais de mercado.

- Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas:

- Lei Federal nº 8.666/1993: Instui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- Lei Federal nº 10.520/2002: Instui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- Decreto no 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- Decreto nº 7.174/10: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016;

- Instrução Normava SLTI no 04/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016;

- Instrução Normava SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

DEMANDA E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade
1	Câmeras Avigilon LPR - Tipo 1	13
2	Câmeras Avigilon Bullet - Tipo-2	1
3	Câmeras Avigilon Mini Dome - Tipo-3	1
4	Cancela automática com braço de 3 mts	21
5	Switch 12 portas PoE 10/100/1000 - Tipo 1	7
6	Switch 24 portas PoE 10/100/1000 - Tipo 2	1
7	Gravador Digital de Vídeo (NVR)	2

8	Licenças adicionais do Sistema de Gerenciamento de Vídeo (Avigilon ACC)	15
9	Licenças de LPR	21
10	Atualização de licenças do VMS existente (Avigilon ACC)	30
11	Ponto de Rede Metalica com fornecimento e instalação de Infraestrutura	13
12	Ponto de Rede Óptica com fornecimento e instalação de Infraestrutura - Tipo 1	1
13	Ponto de Rede Óptica com fornecimento e instalação de Infraestrutura - Tipo 2	1
14	Sistemas de Rádio Enlace	1
15	Projeto Executivo	1
16	Operação Assistida	1

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais: Prazo máximo para a entrega será de 60 (sessenta) dias corridos;

Os equipamentos deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado do Serviço de Limpeza Urbana-SLU, no SCS Quadra 08 Bloco B50 6º andar Edifício Venâncio 2000, Brasília – Distrito Federal CEP: 70.333-900, no prazo e condições estabelecidas nesta Especificação Técnica, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente, em horário de funcionamento/comercial;

Se a contratada deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido **sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.**

GARANTIA

O prazo de garantia do objeto é de 36 (trinta e seis) meses, contado do seu recebimento definitivo.

A garantia será prestada na modalidade on-site, conforme condições abaixo:

Prever assistência técnica on-site nas instalações do SLU, em Brasília-DF, para solução de problemas de funcionamento e disponibilidade dos equipamentos e de esclarecimento de dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso dos produtos e licenças adquiridos.

A assistência técnica e esclarecimento de dúvidas citadas no item anterior deverão ser prestadas por técnico certificado pelo fabricante da solução. A comprovação dessa condição poderá ser exigida pelo SLU em qualquer momento durante a prestação da garantia.

Prever manutenção e atualização dos produtos, mediante fornecimento e instalação de patches, correções e versões de software de equipamentos, independente da política de comercialização do fabricante.

Englobar todas as funcionalidades suportadas pelos componentes da solução, incluindo hardware e software, independentemente de terem sido configurados anteriormente e da política de comercialização do fabricante.

Prover central de abertura de chamados técnicos, disponibilizando a abertura de chamados.

Qualquer chamado fechado, sem anuência do SLU ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das penalidades previstas.

Solucionar problemas de funcionamento da solução em até 3 (três) dias úteis, contadas a partir do registro do chamado.

Para efeitos do item anterior, consideram-se dias úteis como sendo aqueles ocorridos entre segunda e sexta-feira, exceto feriados nacionais, sendo que se contabiliza um dia útil quando ultrapassadas 8 horas úteis, ocorridas no período das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

Durante o período de garantia, os equipamentos que apresentarem inoperância devem ser substituídos, bem como os equipamentos que apresentarem funcionamento irregular ou em desacordo com aquele especificado pelo fabricante, sendo o prazo de substituição, em todos os casos, de 5 (cinco) dias úteis.

A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo da ordem de fornecimento e da apresentação do documento fiscal correspondente.

Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;

Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido no Termo de Referência;

Prover todos os equipamentos, peças e acessórios constantes em sua proposta e serviços necessários para um pleno funcionamento da solução ofertada a fim de garantir a plena execução deste projeto;

Ser responsável por todas as obrigações e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais da execução do CONTRATO com o SLU;

Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a fiscalização do SLU;

Cumprir com os prazos e padrões de qualidade e serviços ofertados nas condições estipuladas no Termo de Referência;

Cumprir fielmente o CONTRATO de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do CONTRATO um Preposto que servirá de interface junto a CONTRATANTE para o bom andamento e cumprimento integral do objeto;

Emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados;

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SLU;

Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização dos serviços especificados no Termo de Referência, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras despesas correlatas;

Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do SLU, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

Ter Sede/Matriz ou filial na cidade de BRASÍLIA/DF com endereço devidamente comprovado através de Alvará ou outro documento comprobatório

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA desempenhar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, providenciando o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências das unidades do SLU;

Caberá a CONTRATANTE manter um Gestor responsável pela fiscalização e o acompanhamento do bom andamento dos trabalhos contratados;

A CONTRATANTE deverá dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da CONTRATADA, por meio de rádio, ou telefonia celular, ou telefonia fixa, ou e-mail ou similar;

Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços de sua responsabilidade para que não prejudiquem a execução dos trabalhos da CONTRATADA;

Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial ao atendimento do objeto do Termo de Referência;

Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, devendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

Homologar os produtos fornecidos quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Caracterização da Solução de TI

Não serão permitidas a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a subcontratação total ou parcial do objeto, pelo fato de que o objeto do certame

refere-se a aquisição com entrega e instalação de forma integral, envolvendo questões de alta complexidade, podendo os possíveis licitantes, isoladamente, cumprir todos os requisitos de habilitação definidos no edital, não limitando assim a competitividade no certame.

A contratação é perfeitamente possível e legal, haja vista que se trataram de bens e serviços comuns, à luz do art. 3º, §2º, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000, que informa serem comuns aqueles bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Modalidade de Licitação

O modelo sugerido para a licitação é o PREGÃO ELETRÔNICO.

Tipo de Licitação

Tipo menor preço.

Critérios de Habilitação

Qualificação Técnica (Art. 30 – Lei 8.666/93). Para a classificação e habilitação dos licitantes, serão exigidos os seguintes documentos: Declaração afirmando que está apta a fornecer os software, hardwares e ferramentas, bem como prestar os demais serviços objetos deste Termo de Referência; a fim de manter todas as condições de garantia, segurança e qualidade dos produtos e serviços ou declaração afirmando conhecer as condições do atual ambiente de infraestrutura de TI do SLU. e, que, por este motivo, se abstém de realizar a vistoria técnica. Ressalta-se que esta qualificação é opcional; Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; e Comprovação das características técnicas da ferramenta, por meio de catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes da especificação técnica.

Na Habilitação:

Deve ser incluso na proposta a marca e o modelo do hardware/software ofertado para atender este item, juntamente com catálogo (s) e/ou manual (ais) que comprovem as características requisitadas.

Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com as seguintes características:

- Fornecimento, instalação e suporte técnico de Sistema de vídeo monitoramento, composto por no mínimo 20 (vinte) câmeras, servidores de gravação e software de monitoramento e gerenciamento de imagens;
- Serviços de instalação de cabeamento lógico categoria 6;
- Serviços de instalação de cabeamento em fibra óptica.
- Fornecimento, instalação e suporte de Switches PoE.
- Serviços de operação assistida em sistemas de vídeo monitoramento.

Comprovação que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura da licitação, profissional Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação.

O vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser comprovado por meio de cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS; contrato civil de prestação de serviço; ficha de registro de empregado; contrato de trabalho por tempo indeterminado; cópia do ato de investidura do cargo; cópia do contrato social, quando se tratar de diretor ou sócio e sua última alteração; ou, ainda, certidão de registro e quitação emitida pelo CREA contendo a informação dos responsáveis técnicos da empresa.

O referido profissional deverá comprovar experiência no objeto licitado, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, que comprove ter atuado como responsável técnico na execução de serviços compatíveis com as seguintes características:

Fornecimento, instalação e suporte técnico de Sistema de vídeo monitoramento, composto por no mínimo 20 (vinte) câmeras, servidores de gravação e software de monitoramento e gerenciamento de imagens;

- Serviços de instalação de cabeamento lógico categoria 6;
- Serviços de instalação de cabeamento em fibra óptica.

- Fornecimento, instalação e suporte de Switches PoE.
- Serviços de operação assistida em sistemas de vídeo monitoramento.

Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico de que participe o Licitante.

O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Na contratação

A empresa vencedora deverá apresentar ainda, na assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- Declaração de que possui aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto, discriminando as suas instalações, apresentando a relação do pessoal técnico especializado incumbido da execução dos serviços, com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe técnica.
- Em virtude de os serviços exigirem trabalhos em altura, no mínimo, 3 (três) membros da equipe técnica da LICITANTE deverão possuir o certificado do curso de trabalho em altura (NR-35), a serem apresentados no início da instalação do sistema.
- Em virtude de algumas atividades demandarem intervenções na rede elétrica, no mínimo, 3 (três) membros da equipe técnica da LICITANTE deverão possuir o certificado do curso NR-10, a serem apresentados no início da instalação do sistema.
- A empresa contratada deverá comprovar, que possui, no mínimo, 3 (três) membros da equipe técnica com certificado de treinamento no Sistema de vídeo monitoramento promovido pelo fabricante.
- A empresa contratada deverá apresentar declaração de que prestará os serviços de suporte técnico do sistema de vídeo monitoramento sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações da referida LICITANTE;
- A empresa contratada deverá apresentar declaração do fabricante do Sistema de vídeo monitoramento informando que a mesma é revendeda autorizada a fornecer, instalar, prestar suporte e garantia nos produtos de sua fabricação;

Justificativa para a aquisição por grupo

Todos os itens foram reunidos em um único grupo por possuírem um alto grau de integração e compatibilidade entre si. Sem esse agrupamento, a execução do contrato poderia se tornar inviável. Dessa forma, espera-se aumentar a competitividade entre as licitantes, não limitar a participação de empresas aptas a atender o objeto e tornar a aquisição vantajosa para a Administração.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento e conferência dos produtos

O SLU designará equipe específica para recebimento e conferência dos produtos integrantes do objeto deste Termo de Referência. A conferência dos itens observará as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Avaliação dos projetos

Equipe específica designada pela SLU será responsável pela avaliação dos seguintes documentos entregues pela empresa contratada:

- a) Projeto de instalação e configuração;
- b) Cronograma para instalação e configuração dos produtos;
- c) Documentos de planejamento do projeto;
- d) Desenho de arquitetura geral da solução;
- e) Detalhamento da configuração que será implementada;

A avaliação dos documentos será pontuada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

Recebimento, conferência e avaliação dos serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimento

A equipe técnica designada pelo SLU será responsável pela conferência e avaliação dos serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimento (treinamento) prestados pela empresa contratada, além de avaliar as atividades de gerenciamento da execução do projeto e a realização dos testes de todo ambiente implementado.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 1 (uma) única parcela, mediante apresentação da documentação fiscal e técnica, conforme estabelecido a seguir:

Apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo CONTRATANTE;

Apresentação do Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo constante do ANEXO V deste Termo de Referência, emitido pelo CONTRATANTE, referente à entrega da solução e sua respectiva conferência. O prazo para emissão do Termo será de até 05 (cinco) dias corridos;

O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de até 15 (quinze) dias corridos.

Apresentação do Termo de Aceite/Recebimento Definitivo (TARD), conforme modelo do ANEXO VI deste Termo de Referência, emitido pelo CONTRATANTE, referente à conclusão desta etapa. O prazo para emissão do TARD será de até 10 (dez) dias corridos;

DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO do fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, será feita na SEDE do SLU, por meio de empregados formalmente designados na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a contratada está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital e seus Anexos, bem como o Instrumento Contratual e os documentos que o integram.

As relações entre o contratante e a contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

A existência da FISCALIZAÇÃO de modo algum atenua ou exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, vinculado à garantia dos equipamentos, peças, softwares, ferramentas e serviços a fim de garantir instrumentos administrativos durante a execução contratual. Podendo o mesmo ser prorrogado por até 60 meses posteriormente.

PENALIDADES

A Contratada no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas nesta Especificação, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente às previstas no artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos.

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total R\$
1	Câmeras Avigilon LPR - Tipo 1	13	R\$ 350.449,32
2	Câmeras Avigilon Bullet - Tipo-2	1	R\$ 17.762,47
3	Câmeras Avigilon Mini Dome - Tipo-3	1	R\$ 5.084,83
4	Cancela automática com braço de 3 mts	21	R\$ 506.633,45
5	Switch 12 portas PoE 10/100/1000 - Tipo 1	7	R\$ 127.483,23
6	Switch 24 portas PoE 10/100/1000 - Tipo 2	1	R\$ 22.926,01
7	Gravador Digital de Vídeo (NVR)	2	R\$ 66.258,38
8	Licenças adicionais do Sistema de Gerenciamento de Vídeo (Avigilon ACC)	15	R\$ 53.741,30
9	Licenças de LPR	21	R\$ 371.794,71
10	Atualização de licenças do VMS existente (Avigilon ACC)	30	R\$ 24.362,40

11	Ponto de Rede Metalica com fornecimento e instalação de Infraestrutura	13	R\$ 21.018,30
12	Ponto de Rede Óptica com fornecimento e instalação de Infraestrutura - Tipo 1	1	R\$ 22.876,12
13	Ponto de Rede Óptica com fornecimento e instalação de Infraestrutura - Tipo 2	1	R\$ 49.679,68
14	Sistemas de Rádio Enlace	1	R\$ 30.175,24
15	Projeto Executivo	1	R\$ 13.061,90
16	Operação Assistida	1	R\$ 7.184,50
Valor total:			R\$ 1.690.491,83

A planilha acima reflete as quantidades máximas a serem contratadas para atender o Termo de Referência.

O orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços segue os princípios do art. 8º do decreto nº 39.453/2018, onde o resultado da pesquisa será o menor valor entre a média e a mediana.

Responsáveis pelo Projeto

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
_____ Leandro Henrique Antunes de Carvalho Mat.: 273563-6	_____ André Wilson Pimenta Santana Mat.: 273582-2	_____ Thayane Das Neves Soares Mat.: 275739-7

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- **CONTRATANTE:** Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal;
- **CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem poderá ser adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- **FISCALIZAÇÃO:** Servidor(es) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Contratação de Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de câmeras IP de vídeo monitoramento, incluindo todos os equipamentos necessários, como servidores, switch, infraestrutura, cancelas eletrônicas e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo monitoramento e controle de acesso, compatíveis com a solução atual da sede do SLU e dos núcleos vinculados, com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

A solução deverá integrar-se com o Sistema de Operação Eletrônica de Balanças implementado pela Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica (DIGET), no ano de 2016, nas unidades de recebimento de entulho e aterro sanitário. Câmeras com tecnologia LPR (do inglês "License Plate Recognition", Reconhecimento de Placas de Veículos) serão instaladas de frente às balanças rodoviárias com o objetivo de registrar e identificar eletronicamente os veículos no momento da pesagem e vincular o número da placa aos registros eletrônicos das balanças.

Para isso a empresa CONTRATADA deverá fornecer uma solução baseada em uma ferramenta que vincule os códigos alfanuméricos das licenças veiculares, capturados por meio da tecnologia de LPR das câmeras, no momento da pesagem, ao Sistema de Operação Eletrônico das Balanças do SLU, adicionando de um quadro da imagem do veículo.

Todas as buscas dos números de placas capturadas, quadros de imagens, e demais dados pertinentes ao momento da captura da pesagem deverão ser realizados a partir do Software Cliente do VMS, na mesma interface de operação, para fins de fiscalização e operação.

Além disso, câmeras de videovigilância deverão ser instaladas nos galpões de reciclagem com o

intuito de prover maior segurança física aos colaboradores da autarquia e das Cooperativas de Reciclagem que diariamente transitam pelas estruturas do SLU.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento completo da solução.

O objeto a ser contratado foi concebido para obter os seguintes resultados e benefícios esperados:

- Filmar todos os movimentos nas unidades de reciclagem do SLU;
- Gravar as imagens geradas em servidores de dados ou Appliances instalados nas unidades do SLU, fazendo uso de estação de gerenciamento, permitindo tanto o acesso local às imagens, quanto à distância, da sede do SLU, em Brasília-DF, mediante consulta e busca por dia, horário, ponto de acesso, etc.

Disparar alarmes nos casos em que forem identificados movimentos em áreas e horários com trânsito impedido, previamente configurados no VMS e realizar o seguinte:

- Enviar e-mails e avisos (pop-ups em telas específicas) ao Serviço de Segurança do SLU, localizado na sede, em Brasília-DF, e aos demais responsáveis, a critério da CONTRATANTE;
- Gravar as imagens referentes ao ponto de disparo do alarme e outros determinados pela CONTRATANTE, com envio instantâneo dessas imagens para o Serviço de Segurança do SLU, na sede, em Brasília-DF ou para outros destinatários definidos pela CONTRATANTE.

A solução deverá supervisionar todos os equipamentos de coleta e de gravação de imagens a serem instalados e ativados em cada unidade da autarquia. Todas as funcionalidades do sistema deverão ser compatíveis e integradas à rede de comunicação de Dados.

A solução completa deverá ser instalada nas unidades de recebimento de entulho, nas Instalações de recuperação de resíduos e nos aterros sanitários de Brasília e configurada para o monitoramento gerenciado na sede, em Brasília-DF.

A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa da solução, sem considerar a necessidade de que o SLU possa adquirir/implantar qualquer infraestrutura ou softwares complementares. Tampouco deve ser necessária a aquisição de licenças de sistemas operacionais ou bases de dados proprietárias por parte do SLU em caso de expansão do sistema.

A solução de Videomonitoramento deverá ser formado por câmeras IP interligadas a comutador (switch) e a servidores de gerenciamento e de dados locais, de forma que se possibilite a filmagem inteligente de movimentos em pontos de acesso pré-definidos pela CONTRATANTE, registre essas imagens em servidor de dados, e permita o acesso remoto de qualquer computador interligado à rede da CONTRATANTE a essas imagens, desde que o usuário requisitante possua perfil de acesso compatível e que o computador utilizado possua a versão cliente do software instalada.

Deverão ser licenciadas 21 canais de câmeras LPR, no Pool de Servidores NVR, sem estas estarem atreladas a uma máquina (NVR) ou câmera específica. Qualquer câmera, de qualquer servidor, poderá utilizar concorrentemente, a qualquer momento, as licenças disponíveis.

Os servidores existentes e os novos servidores NVR, a serem fornecidos, deverão funcionar em cluster, sendo as novas licenças de VMS apenas agregadas ao pool de servidores, não estando a atreladas a nenhuma máquina ou câmera específica;

Deve contemplar também um Sistema de Conectividade Gerenciável Segura (SCGS) a fim de identificar os dispositivos conectados a rede, como câmeras e controladoras, e permitir tomar ações de controle e bloqueio nas portas em que estão conectados.

Preliminarmente, a CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo em que conste a disposição de todos os equipamentos e os circuitos de interligação, o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início da instalação dos equipamentos.

Caberá à CONTRATADA, caso necessário, realizar gestão junto aos órgãos legais competentes locais, para obter autorização de instalação do sistema e demais providências cabíveis.

A contratação envolve ainda o treinamento dos usuários para a operação do sistema, e a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos equipamentos durante o período de prestação dos serviços.

Toda a infraestrutura de dados e elétrica a ser construída deverá ser dedicada exclusivamente para a solução.

O sistema deverá permitir a distribuição de suas funções, tais como supervisão e controle e a interface gráfica com o usuário, entre outras, em toda a extensão da rede, de forma a obter a maior flexibilidade e rendimento.

O sistema terá, em conformidade com as necessidades do SLU, funções automáticas de backup e funções de recuperação dos arquivos.

Os arquivos de imagens serão armazenados nos servidores locais, com um histórico mínimo de 60 (sessenta) dias, e apenas serão transferidos para o centro de gerência (sede do SLU em Brasília-DF) mediante requisição específica ou nas ocorrências de eventos de alarme, sendo nesse último caso de forma automática, mediante prévia programação.

EQUIPAMENTOS

Entende-se por "equipamentos" todos os dispositivos eletromecânicos e eletrônicos necessários à completa operação da solução a ser fornecida. A relação de equipamentos e as quantidades previstas

para o SLU encontram-se no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços. Além dos equipamentos relacionados, a CONTRATADA deverá prover outros elementos acessórios que se mostrem fundamentais ao pleno funcionamento da solução, assim como executar toda a infraestrutura necessária.

O funcionamento padrão dos equipamentos da solução deve ser online. O modo offline deverá ser utilizado somente em situações de contingência, isto é, os equipamentos da solução devem prosseguir sua operação normal, com apoio de memória local, durante eventuais indisponibilidades da rede de dados.

A solução deve migrar entre as condições online e offline sem necessidade de intervenção de operador.

Todas as câmeras devem conectar-se à Rede SLU por meio de cabo par trançado de categoria “6” ou posterior, fazendo uso do protocolo TCP/IP. Caberá à CONTRATADA, fornecimento, instalação, conexão e certificação dos cabos citados.

Todos os materiais usados na confecção dos equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, sem uso.

Pequenas obras de adequação civil que se mostrem necessárias à instalação de quaisquer equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto aquelas de grande intervenção, como por exemplo, um desvio de via, construções de cabines, remanejamento de balanças rodoviárias.

Os equipamentos deverão atender no mínimo às normas e padrões definidos a seguir, sem prejuízo das demais especificações contidas neste Anexo do Edital.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

ITEM 1 – Câmeras Avigilon LPR - Tipo-1:

- Conjunto de Câmera tipo LPR para captura de placas veiculares, com Iluminador IR e todos os acessórios;
- Capturar placas com veículos em movimentos a até 100Km/h
- Gabinete de proteção para a câmera em rodovias, com aquecedor integrado, proteção solar, braço de montagem incluído e demais acessórios necessários à sua fixação e ajustes em postes ao longo das vias;
- Iluminador infravermelho Outdoor, integrado ao conjunto do gabinete de proteção, ajustável para cobertura horizontal de até 50º;
- Resolução de 3MP (2048 x 1536);
- Lente de 5 – 80mm, com foco automático, zoom óptico manual e automático;
- Leds infravermelho com alcance de 30 metros;
- Operar com iluminação mínima de 0 lux;
- Controle de íris automático e manual;
- Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de no mínimo 1/2.8” com resolução full HD;
- H.264 (MPEG-4), Motion JPEG;
- Corpo metálico ou em alumínio;
- Entrada e saída externa para conexão de alarmes;
- Porta Ethernet RJ45 100Mbps;
- 30 Frames por segundo;
- Compensação de luz de fundo;
- Equilíbrio branco automático e manual;
- Filtro de redução de ruído 3D
- Possuir 60 mascaras de Privacidade;
- Conformidade com ONVIF;
- Gravação por detecção de movimento;
- IPv4, HTTP, HTTPS, RTSP, SNMPv2, UDP, IGMP, ICMP e DHCP;
- Proteção por senha;
- Autenticação WS;
- Registro de acesso do usuário;
- Certificações IP66;
- Entrada e saída de áudio;
- Alimentação POE IEEE 802.3af, 24VAC, 12VCC;
- Slot para cartão SD/SDHC/SDXC;
- Garantia de 36 meses;
- A câmera deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários para sua perfeita fixação e

instalação;

- Quando necessário, deverá ser fornecido junto a câmera poste metálico galvanizado com no mínimo 2 (dois) metro de altura útil ou outros acessórios para fixação das câmeras;
- Incluir na proposta catálogos e manuais técnicos que comprovem as características solicitadas nos itens acima.

ITEM 2 – Câmeras Avigilon Bullet - Tipo-2

- Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de no mínimo 1/2.8" com resolução full HD;
- H.264 (MPEG-4), Motion JPEG;
- Corpo metálico ou em alumínio;
- Entrada e saída externa para conexão de alarmes;
- LEDs infravermelhos integrados;
- Porta Ethernet RJ45 100Mbps;
- 30 Frames por segundo;
- Compensação de luz de fundo;
- Equilíbrio branco automático e manual;
- Filtro de redução de ruído 3D
- Possuir 60 mascaras de Privacidade;
- Conformidade com ONVIF;
- Gravação por detecção de movimento;
- IPv4, HTTP, HTTPS, RTSP, SNMPv2, UDP, IGMP, ICMP e DHCP;
- Proteção por senha;
- Autenticação WS;
- Registro de acesso do usuário;
- Câmera tipo Bullet para cobertura de áreas externas e perímetros;
- Resolução de 2MP (1920x 1080);
- Lente de 3 a 9 mm, com foco automático, zoom óptico manual e automático;
- Leds infravermelho com alcance de 40 metros;
- Operar com iluminação mínima de 0,08 lux no modo colorido e 0 (zero) no modo monocromático;
- Faixa dinâmica ampla (WDR) de 120 dB;
- Controle de íris automático e manual;
- Funcionalidades de Inteligência embarcadas de:
 - Detecção de violação de câmera;
 - Detecção de Objetos numa determinada área;
 - Alarmes para quando o número excessivo de objetos romper determinada área pré-definida;
 - Lottering/ comportamento de vadiagem;
 - Sentindo proibido.
- Certificações IP66 e IK10;
- Entrada e saída de áudio;
- Alimentação POE IEEE 802.3af, 24 VCA e 12 VCC;
- Slot para cartão SD/SDHC/SDXC;
- Garantia de 36 meses.
- A câmera deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários para sua perfeita fixação e instalação;
- Incluir na proposta catálogos e manuais técnicos que comprovem as características solicitadas nos itens acima.

ITEM 3 - Câmeras Avigilon Mini Dome - Tipo-3

- Possuir sensor de imagem do tipo CMOS de 1/2.8" com varredura progressiva e com o recurso WDR;
- Deve possuir e operar com Faixa dinâmica real de no mínimo 100dB a pelo menos 20fps;
- Possuir resolução de 2048x1536 pixels;
- Possuir sensibilidade mínima de 0,04 lux no modo colorido (IR desligado);

- Deve possuir tecnologia infravermelho com alcance mínimo de 10 metros;
- Possuir controle Dia/Noite, Automático e Manual;
- Deve possuir lente fixa integrada de 2.8mm, F1.2;
- Possuir ângulo de visão mínimo de 94º;
- Possuir Controle de Íris Automático e Manual;
- Possuir Equilíbrio de Brancos Automático, Manual;
- Suportar os codecs de vídeo H.264 e Motion JPEG;
- Possuir a funcionalidade de detecção de movimento;
- Deve suportar a resolução 2048x1536 à 20fps;
- Permitir 2 streams de vídeo simultâneos (Main Stream e Sub Stream);
- Possuir interface de rede padrão TCP/IP RJ45 100BASE/Tx;
- Possuir os seguintes protocolos: HTTP, TCP/IP, UDP, DHCP, NTP, DNS, ARP, 802.1x, RTP/RTSP, SNMP v2c e v3;
- Possuir proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação digest, autenticação WS, registro de acesso do usuário e autenticação baseada em porta 802.1x;
- Esta câmera deve ser do mesmo fabricante das demais câmeras e do VMS para garantir a plena compatibilidade das funções descritas neste termo de referência;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas, compatível a especificação ONVIF Profile S (Open Network Video Interface Forum);
- Possibilitar o gerenciamento da câmera através de Web browser, ou software;
- Compatível com os navegadores Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari;
- Alimentação de entrada IEEE802.3af;
- Possuir no mínimo 40 zonas de Privacidade
- Possuir certificação CE, UL, FCC e Rohs;
- Garantia do fabricante de 36 meses.

ITEM 4 – Cancela automática com braço de 3 mts:

- A Cancela servirá para limitar o avanço dos caminhões nas balanças rodoviárias com o objetivo de otimizar a pesagem dos mesmos.
- Cada item deve atender minimamente as seguintes especificações técnicas:
- Corpo em folha de aço soldada, com pintura anticorrosão na cor padrão amarela;
- Braço de alumínio com no mínimo 3 metros e no máximo 6 metros de comprimento;
- Detector de massa metálica com as funções de proteger o veículo localizado próximo à cancela contra o fechamento da cancela sobre o mesmo e fechar automaticamente a cancela imediatamente após a passagem dos veículos;
- Tampa superior removível, em aço soldado, com fechadura de segurança e chave;
- Porta de acesso ao mecanismo e eletrônica através de fechadura de segurança com chave;
- Sistema de destravamento da cancela em caso de emergência, falha ou falta de energia elétrica;
- Acionamento por botoeira de emergência: Abre/ Para/ Fecha;
- Acionamento por controle remoto: Abre/ Para/ Fecha;
- Função de fechamento automático com temporizador.
- Placa controladora da cancela;
- Possibilitar conexão a qualquer ponto da rede de dados, tendo a solução Ethernet TCP/IP – 10/100 Mbps, PoE embarcada (opcional) ou fonte para alimentação padrão de 12 ou 24 Vcc.
- Deverá possuir memória para marcação de dados, protegidos permanentemente na falta de energia. O armazenamento das transações em seu buffer deverá ser transferido para o servidor sempre que o sistema estiver funcionando (on-line) – tecnologia de pushing;
- Deverá ser dotada de memória para uma base de dados de acima de 20.000 cartões (empregados, terceiros e visitantes) e para o armazenamento de no mínimo 10.000 eventos;
- A controladora deverá possuir fonte de corrente contínua com carregador flutuante de bateria integrada ao seu corpo e bateria de backup deverá ser de no mínimo 12Vcc/7Ah.
- Deverá possuir as seguintes entradas:
- 4 entradas para leitor de proximidade de qualquer direção tipo RFID, Contactless, Mifare (entrada e saída);
- 1 entrada para requisição de saída;

- 1 entrada para tamper;
- Compatível com leitor de proximidade de qualquer direção tipo RFID, Contactless, Mifare;
- Deverá ser acompanhada de 1 dispositivo de proteção contra surto para a proteção de sobretensão / sobcorrente, que deverá ser instalado na saída da placa para a instalação elétrica.
- fotocélula parede ajustável:
- Deve atender as seguintes características básicas:
- XP fotocélula parede ajustável 20W D;
- Rx Potência 12-24 V ~ / V, 12-24 V ~ Tx / V ou bateria (3 VCR2);
- capacidade nominal de 20 m ângulo de instalação da parede horizontal ajuste mecânico -90 + 90°;
- tempo de detecção de obstáculos 40 m / s;
- Grau de proteção IP54;
- Temperatura de operação -20°C + 55°C.
- Laço Indutivo:
- Fornecimento e instalação de laço indutivo para detecção veicular embutido no piso da via de acesso;
- A cancela automática com braço de 3 metros deverá ser fornecida com toda a infraestrutura elétrica, infraestrutura de comunicação e quaisquer acessórios e serviços necessários a fim de garantir o seu perfeito funcionamento, a inclusão dos custos referentes é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo assim, o SLU se isenta de qualquer ônus.

ITEM 5 – Switch 12 Portas PoE 10/100/1000 – Tipo 1:

- Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência;
- Implementar Power over Ethernet Plus (PoE-Plus) segundo o padrão IEEE 802.3at em todas as portas 10/100/1000Base-T, com no mínimo 120W de potência disponível para dispositivos PoE através de fonte interna.
- Detecção automática MDI/MDIX em todas as portas UTP RJ-45.
- Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho.
- Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação, ventiladores, link e atividade das portas.
- Possuir 12 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45;
- Possuir 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC, devendo um mesmo mini-GBIC-Slot suportar interfaces 1000BASE-T SFP, 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000BASE-ZX;
- O equipamento deve possuir além das portas acima citadas uma porta adicional 10/100 com conector RJ-45 para gerência out-of-band do equipamento.
- Todas as interface Gigabit Ethernet, solicitadas nesta especificação, devem funcionar simultaneamente;
- A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida;
- Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking.
- Possuir altura máxima de 1U (1,75")
- Deve armazenar, no mínimo, 12.000 (doze mil) endereços MAC.
- Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 124 grupos, sendo 8 links agregados por grupo
- Implementar 1000 regras de ACL
- Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP.
- Implementar jumbo frames em todas as portas ofertadas, com suporte a pacotes de até 9216 Bytes.
- Implementar IGMP v1 e v2 Snooping.
- Implementar MLD Snooping v1 e v2
- Implementar DHCP/Bootp relay.
- Implementar servidor DHCP interno que permita a configuração de um intervalo de endereços IP a serem atribuídos os clientes DHCP.
- Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP (802.1s) e PVST+.

- Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree onde é possível designar portas de acesso (por exemplo onde estações estão conectadas) que não sofram o processo de Listening-Learning, passando direto para o estado de Forwarding. No entanto, as portas configuradas com esta funcionalidade devem detectar loops na rede normalmente.
- Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que evite a eleição de outros switches da rede como Root.
- Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que permita desabilitar uma porta de acesso assim que a mesma receba uma BPDU.
- Implementar 1005 VLANs por porta, ativas simultaneamente, através do protocolo 802.1Q.
- Implementar Private VLANs
- Implementar EAPS (RFC 3619) ou protocolo similar de resiliência em camada 2, específico para topologias em anel, que permita tempo de convergência inferior a 200 ms.
- Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP).
- Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery), segundo ANSI/TIA-1057, Draft 08
- Deve implementar Dual Stack, ou seja IPv6 e IPv4.
- Implementar os seguintes protocolos em IPv6: Ping, Traceroute, Telnet, SSH-2.
- Implementar IPv6 em hardware.
- Implementar upload e download de configuração em formato ASCII ou XML, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento.
- Implementar TACACS+ segundo a RFC 1492. Não serão aceitas soluções similares.
- Implementar autenticação RADIUS com suporte a:
 - RADIUS Authentication
 - RADIUS Accounting
 - RADIUS EAP support for 802.1X
- A implementação de RADIUS e TACACS+ deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e Console serial.
- Implementar RADIUS e TACACS+ per-command authentication.
- Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC1757: History, Statistics, Alarms e Events.
- Implementar sFlow V5 ou Netflow V5, em hardware. Não serão aceitas soluções similares.
- Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP.
- Suportar múltiplos servidores Syslog.
- Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando NTP com autenticação MD5 ou SNTP.
- Implementar Port Mirroring e RSPAN (Remote Mirroring)
- transferência de arquivos através dos protocolos TFTP e SCP.
- Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL. Esta funcionalidade deve ser implícita ao equipamento.
- Implementar protocolo de monitoramento de status de comunicação entre dois switches, que possibilite que uma porta seja desabilitada caso seja detectada uma falha de comunicação entre os dois peers.
- Implementar funcionalidade que permita sua auto-configuração através dos protocolos DHCP e TFTP, permitindo o provisionamento em massa com o mínimo de intervenção humana.
- Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps. A implementação de Rate Limiting deve permitir a classificação do tráfego utilizando-se ACLs e parâmetros, MAC origem e destino (simultaneamente) IP origem e destino (simultaneamente), portas TCP, portas UDP e campo 802.1p.
- Implementar Rate Shaping de saída em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps.
- A funcionalidade de Rate Shaping deve permitir a configuração de CIR (Committed Rate) e peak rate.
- Implementar a leitura, classificação e remarcação de QoS (802.1p e DSCP).
- Implementar remarcação de prioridade de pacotes Layer 3, marcando o campo DiffServ para grupos de tráfego classificados segundo portas TCP e UDP, endereço/subrede IP, VLAN e MAC origem e destino.
- Implementar 8 filas de prioridade em hardware por porta.

- Implementar os algoritmos de gerenciamento de filas WRR (Weighted Round Robin) e SP (Strict Priority).
- Implementar classificação de tráfego para QoS em Layer1-4 (Policy-Based Mapping) baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino, TCP/UDP port, Diffserv, 802.1p
- Implementar funcionalidade que permita que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server)
- Implementar Gratuitous ARP Protection
- Implementar detecção e proteção contra ataques Denial of Service (DoS) direcionados a CPU do equipamento por meio da criação dinâmica e automática de regras para o bloqueio do tráfego suspeito.
- Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN.
- Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereço que não esteja previamente autorizado deve ser negado.
- Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS.
- A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor AAA.
- Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados à VLANs distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x.
- Implementar autenticação baseada em web, com suporte a SSL, através de RADIUS ou através da base local do switch
- Implementar autenticação baseada em endereço MAC, através de RADIUS ou através da base local do switch
- Implementar ACLs de entrada (Ingress ACLs) em hardware, baseadas em critérios das camadas 2 (MAC origem e destino) e campo 802.1p, 3 (IP origem e destino) e 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANs, com suporte a endereços IPv6. Deverá ser possível aplicar ACLs para tráfego interno de uma determinada VLAN.
- As ACLs devem ser configuradas para permitir, negar, aplicar QoS, espelhar o tráfego para uma porta de análise, criar entrada de log e incrementar contador.
- Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QoS para a porta.
- Implementar Policy Based Switching, ou seja, possibilitar que o tráfego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta física específica.

ITEM 6 – Switch 24 Portas PoE 10/100/1000 – Tipo 2:

- Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência;
- Implementar Power over Ethernet Plus (PoE-Plus) segundo o padrão IEEE 802.3at em todas as portas 10/100/1000Base-T, com no mínimo 180W de potência disponível para dispositivos PoE através de fonte interna.
- Detecção automática MDI/MDIX em todas as portas UTP RJ-45.
- Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho.
- Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação, ventiladores, link e atividade das portas.
- Possuir 24 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45;
- Possuir 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC, devendo um mesmo mini-GBIC-Slot suportar interfaces 1000BASE-T SFP, 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000BASE-ZX;
- O equipamento deve possuir além das portas acima citadas uma porta adicional 10/100 com conector RJ-45 para gerência out-of-band do equipamento.
- Todas as interfaces Gigabit Ethernet, solicitadas nesta especificação, devem funcionar simultaneamente;
- A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida;
- Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking.
- Possuir altura máxima de 1U (1,75")
- Deve armazenar, no mínimo, 12.000 (doze mil) endereços MAC.

- Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 124 grupos, sendo 8 links agregados por grupo
- Implementar 1000 regras de ACL
- Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP.
- Implementar jumbo frames em todas as portas ofertadas, com suporte a pacotes de até 9216 Bytes.
- Implementar IGMP v1 e v2 Snooping.
- Implementar MLD Snooping v1 e v2
- Implementar DHCP/Bootp relay.
- Implementar servidor DHCP interno que permita a configuração de um intervalo de endereços IP a serem atribuídos os clientes DHCP.
- Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP (802.1s) e PVST+.
- Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree onde é possível designar portas de acesso (por exemplo onde estações estão conectadas) que não sofram o processo de Listening-Learning, passando direto para o estado de Forwarding. No entanto, as portas configuradas com esta funcionalidade devem detectar loops na rede normalmente.
- Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que evite a eleição de outros switches da rede como Root.
- Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que permita desabilitar uma porta de acesso assim que a mesma receba uma BPDU.
- Implementar 1005 VLANs por porta, ativas simultaneamente, através do protocolo 802.1Q.
- Implementar Private VLANs
- Implementar EAPS (RFC 3619) ou protocolo similar de resiliência em camada 2, específico para topologias em anel, que permita tempo de convergência inferior a 200 ms.
- Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP).
- Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery), segundo ANSI/TIA-1057, Draft 08
- Deve implementar Dual Stack, ou seja IPv6 e IPv4.
- Implementar os seguintes protocolos em IPv6: Ping, Traceroute, Telnet, SSH-2.
- Implementar IPv6 em hardware.
- Implementar upload e download de configuração em formato ASCII ou XML, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento.
- Implementar TACACS+ segundo a RFC 1492. Não serão aceitas soluções similares.
- Implementar autenticação RADIUS com suporte a:
 - RADIUS Authentication
 - RADIUS Accounting
 - RADIUS EAP support for 802.1X
- A implementação de RADIUS e TACACS+ deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e Console serial.
- Implementar RADIUS e TACACS+ per-command authentication.
- Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC1757: History, Statistics, Alarms e Events.
- Implementar sFlow V5 ou Netflow V5, em hardware. Não serão aceitas soluções similares.
- Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP.
- Suportar múltiplos servidores Syslog.
- Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando NTP com autenticação MD5 ou SNTP.
- Implementar Port Mirroring e RSPAN (Remote Mirroring)
- transferência de arquivos através dos protocolos TFTP e SCP.
- Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL. Esta funcionalidade deve ser implícita ao equipamento.
- Implementar protocolo de monitoramento de status de comunicação entre dois switches, que possibilite que uma porta seja desabilitada caso seja detectada uma falha de comunicação entre os dois peers.
- Implementar funcionalidade que permita sua auto-configuração através dos protocolos DHCP e TFTP, permitindo o provisionamento em massa com o mínimo de intervenção humana.
- Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua

suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps. A implementação de Rate Limiting deve permitir a classificação do tráfego utilizando-se ACLs e parâmetros, MAC origem e destino (simultaneamente) IP origem e destino (simultaneamente), portas TCP, portas UDP e campo 802.1p.

- Implementar Rate Shaping de saída em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps.
- A funcionalidade de Rate Shaping deve permitir a configuração de CIR (Committed Rate) e peak rate.
- Implementar a leitura, classificação e remarcação de QoS (802.1p e DSCP).
- Implementar remarcação de prioridade de pacotes Layer 3, marcando o campo DiffServ para grupos de tráfego classificados segundo portas TCP e UDP, endereço/subrede IP, VLAN e MAC origem e destino.
- Implementar 8 filas de prioridade em hardware por porta.
- Implementar os algoritmos de gerenciamento de filas WRR (Weighted Round Robin) e SP (Strict Priority).
- Implementar classificação de tráfego para QoS em Layer1-4 (Policy-Based Mapping) baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino, TCP/UDP port, Diffserv, 802.1p
- Implementar funcionalidade que permita que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server)
- Implementar Gratuitous ARP Protection
- Implementar detecção e proteção contra ataques Denial of Service (DoS) direcionados a CPU do equipamento por meio da criação dinâmica e automática de regras para o bloqueio do tráfego suspeito.
- Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN.
- Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereço que não esteja previamente autorizado deve ser negado.
- Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS.
- A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor AAA.
- Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados à VLANs distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x.
- Implementar autenticação baseada em web, com suporte a SSL, através de RADIUS ou através da base local do switch
- Implementar autenticação baseada em endereço MAC, através de RADIUS ou através da base local do switch
- Implementar ACLs de entrada (ingress ACLs) em hardware, baseadas em critérios das camadas 2 (MAC origem e destino) e campo 802.1p, 3 (IP origem e destino) e 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANs, com suporte a endereços IPv6. Deverá ser possível aplicar ACLs para tráfego interno de uma determinada VLAN.
- As ACLs devem ser configuradas para permitir, negar, aplicar QoS, espelhar o tráfego para uma porta de análise, criar entrada de log e incrementar contador.
- Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QoS para a porta.
- Implementar Policy Based Switching, ou seja, possibilitar que o tráfego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta física específica.

ITEM 7 - Gravador Digital de Vídeo (NVR) – Tipo 2

- O NVR deve ser do mesmo fabricante da solução, ou seja, do mesmo fabricante das câmeras e do VMS;
- Deverá possuir taxa de gravação e de reprodução de no mínimo 100 Mbps;
- A taxa de gravação de imagens do NVR deverá ser acima de 30 imagens por segundo por canal;
- Deve possuir 8 (oito) portas 10/100 (802.3at) PoE+;
- Todas as portas PoE devem fornecer no mínimo 100W de potência somadas;
- Ser fornecido com a capacidade de armazenamento de gravações de no mínimo 8TB com um único HD 1x3.5" do tipo SATA;

- Possuir 1 (uma) saída do tipo display port, 2 (duas) saídas HDMI 1080p e duas portas USB 3.0;
- Possuir 2 (duas) portas de 10/100/1000 Mbps para uplink;
- Deverá ser gerenciado com interface do usuário baseada na Web;
- Deverá possuir 4 (quatro) entradas digitais (25Vcc no máximo) e 4 (quatro) saídas de relé (24Vcc / 1A máx.);
- Deve ser fornecido com acessório próprio para instalação em rack 19", não será aceito adaptações com outros produtos;
- Deve suportar uma temperatura operacional de 0°C a 35°C;
- Deve suportar uma temperatura de armazenamento de -40°C a 65°C;
- Deve permitir tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz.
- Possuir certificação CE, UL e Rohs;
- Garantia do fabricante de 36 meses;

ITEM 8 – Sistema de Gerenciamento de Vídeo (VMS).

- Deverá ser fornecido um conjunto de licenças adicionais, para expansão da plataforma existente, mantendo as integrações já implementadas.
- Deverão ser fornecidas 41 (quarenta e uma) licenças do Software Avigilon ACC 6.0 Enterprise, com licenciamento para 21 (vinte e um) canais de leitura de placas LPR.
- Abaixo, segue detalhamento da especificação arquitetural e funcionalidade do sistema de circuito fechado de televisão IP a ser implantado em diversas unidades organizacionais do SLU. O sistema deverá manifestar as seguintes propriedades:
- Ser uma plataforma aberta compatível com câmeras Onvif Profile S desenvolvida para gerir dados de imagem em Alta-Definição (HD);
- Alta escalabilidade e conectividade, permitindo o crescimento do sistema e sua integração via SDK com outros sistemas eletrônicos como por exemplo, sistema de controle de acesso;
- Suportar pelo menos 300 streamings de vídeo por instancia do VMS;
- Possibilitar a operação em modo cluster suportando pelo menos 90 servidores por local;
- Licença de cliente operadores ilimitados;
- Deve ser do mesmo fabricante do sistema de controle de acesso ou oficialmente homologado entre eles com provação no site do fabricante com as funções descritas neste termo
- Cabe enfatizar que o sistema de monitoramento e circuito fechado de televisão IP deverá ser instalado e configurado nas dependências do SLU;
- O sistema de circuito fechado de televisão IP a ser implantado, deverá atender aos requisitos técnicos enumerados a seguir:
 - O software de videomonitoramento deverá ser um sistema baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes monitorem as câmeras, e também disponibilizadas através de interface Web (Browser IE, Chrome, etc.), bem como cliente Mobile para IOS e Android;
 - Para não gerar dificuldade aos operadores os menus de operação do software devem estar no idioma Português do Brasil;
- Deve possuir separadamente um aplicativo cliente de Matriz virtual, cliente Web, player e ferramenta de configuração de câmera;
- O VMS deve suporta armazenamento e processamento de áudio proveniente de microfones embutidos ou conectados a câmeras de vídeo com tal funcionalidade;
- O VMS deve suportar áudio bidirecional;
- O VMS deve suportar os seguintes formatos de compactação;
- O VMS deverá permitir a criação telas de visualização customizáveis, de acordo com necessidades específicas do SLU;
- O VMS deve suporta gravação e gerenciamento de fontes de vídeo incluindo as abaixo, de acordo com os padrões de mercado:
 - Câmeras HD até 30 Megapixels;
 - Câmeras HD Panorâmicas;
 - Câmeras dome PTZ HD;
 - Vídeo composto de câmeras analógicas, dome PTZ e câmeras térmicas através dos codificadores analógicos H.264;
 - Câmeras ONVIF Profile S;
- O VMS deve possuir uma interface cliente poderosa e fácil de usar;
- O VMS deverá suportar um mecanismo de gestão eficiente dos dados armazenados permitindo

quando possível, que um fluxo de menor resolução e um de maior resolução provenientes da mesma câmera IP HD sejam gravados, com o objetivo de que um administrador possa definir regras para a gestão otimizada do armazenamento, que poderão apagar as gravações dos fluxos de maior resolução mantendo os fluxos de resolução inferior até o fim do período de retenção desejado;

- O VMS deve suportar através de licenciamento à operação de um sistema de reconhecimento de placas de veículos (LPR) que inclua, entre outras, as seguintes características:
- Suportar as placas padrão Brasileiro;
- A capacidade de definir uma região de uma imagem onde a detecção de placa de carro feita. As placas de carro detectadas deverão ser armazenadas com os dados de vídeo;
- Pesquisar as gravações associadas a uma determinada placa inserida pelo usuário, e exportar os resultados para um arquivo CSV (Comma Separated Vehicles);
- A utilização dos eventos de leitura de matrículas para desencadear regras/macros interagindo com outros dispositivos do sistema, por exemplo, disparar uma saída digital para abertura das cancelas;
- O VMS deve gerenciar e sincronizar servidores como um cluster com dados e tarefas compartilhados para fornecer gerenciamento centralizado;
- O VMS deve descobrir automaticamente fontes de vídeo que estejam conectadas à mesma rede que o servidor, desde que esta fonte de vídeo suporte as funcionalidades de WS - Auto Discovery do protocolo ONVIF;
- O VMS deve possuir área para conectar e desconectar dispositivos com uma opção de localizar dispositivo manualmente, para em momentos que os dispositivos não sejam encontrados de forma automática pelo sistema. A localização manual do dispositivo deve possibilitar a especificação de:
 - Um endereçamento IP específico;
 - Um range de endereço IP;
 - Porta de controle;
 - Tipo do dispositivo;
 - Nome de usuário e senha, caso necessário;
- O VMS deve encontrar automaticamente instâncias do software aplicativo servidor executadas nos em hardwares servidores conectados ao mesmo nível rede que o software aplicativo cliente;
- O VMS deve possuir funcionalidade de pesquisa para descobrir instâncias do servidor em execução em hardwares servidores conectados em um segmento de rede diferente do software aplicativo cliente usando endereços IP ou nomes de hosts;
- O VMS deve possuir a capacidade de classificar os direitos de acesso com base na posição de um usuário em uma hierarquia. Os usuários classificados só podem administrar mudanças em usuários e grupos de usuários que sejam seus subordinados na classificação;
- O sistema de videomonitoramento aceitará várias credenciais para obter acesso ao sistema, incluindo, entre outras:
 - A capacidade de importar membros de grupos do Diretório Ativo como usuários no sistema;
 - As alterações feitas a membros no Diretório Ativo são automaticamente sincronizadas com o banco de dados de usuários do sistema;
 - Usar credenciais do Windows para autenticar usuários;
 - Aceitar credenciais do usuário inseridas no bando de dados de usuário do sistema;
 - Suportar autenticação de dois fatores;
- O VMS deve possuir capacidade de definir o tempo máximo de retenção de vídeo gravado para cada fonte de vídeo;
- O VMS deverá utilizar uma arquitetura que permita a gestão eficiente da largura de banda nos fluxos para fins de emprego de clientes remotos. A gestão eficiente da largura de banda deverá ser dinâmica ajustando os fluxos de visualização de acordo com as necessidades instantâneas de cada operador do sistema, sem a necessidade de configuração ou manuseamento manual do operador. O sistema deverá realizar gerenciamento dinâmico de largura de banda para garantir que a largura de banda total não sobrecarregue o sistema;
- O VMS deverá incluir ou viabilizar a integração com sistemas de painel visual (Vídeo Wall);
- O VMS deve suportar à capacidade de compartilhar a exibição da janela do aplicativo cliente em uma sessão conjunta com outros usuários para investigações colaborativas;
- O sistema de videomonitoramento dará suporte à criação de marcadores para vídeo gravados. Os marcadores poderão ser, entre outros:

- Exibidos na linha de tempo durante a reprodução;
 - O VMS deve possibilitar a pesquisa por marcadores;
 - O VMS deve possibilitar a exportação do marcador com o vídeo associado;
 - O VMS deve suportar a proteção de um marcador;
 - O VMS deve permitir que um marcador seja marcado como privado;
 - O VMS deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante das câmeras descritas neste termo;
- O VMS deve permitir a criação de estruturas de mapas em árvore com conexões hierárquicas e deve:
 - Suportar a adição de câmeras, encoders e visualizações (Mosaicos) aos mapas. Os mapas podem ser criados com imagens nos seguintes formatos:
 - JPEG
 - GIF
 - PNG
 - BMP
 - O VMS deve suportar o monitoramento de vídeo ao vivo ou gravado de 1 a 64 transmissões de vídeo simultaneamente em um único monitor com no mínimo os seguintes layouts padrões:
 - 2x2
 - 4x4
 - 5x5
 - 6x6
 - 8x8
 - Tela cheia;
 - Customizado
 - O VMS deve ser licenciado por número de câmeras a serem monitoradas não importando a quantidade de servidores e nem a qual servidor a câmera está conectada;
 - O VMS deve possuir separadamente o aplicativo de servidor VMS (Video Management System) com as ferramentas de funcionalidades administrativas do VMS e do Gateway para os clientes móveis;
 - O VMS deve suportar o recebimento de entrada digital e o disparo de saídas digitais através de E/S proveniente das câmeras;
 - O VMS deve possibilitar o envio de notificações por e-mail para um ou mais destinatários caso um evento ocorra, o VMS deve possibilitar anexar imagem do dispositivo vinculado ao evento;
 - O VMS deve possibilitar o envio de notificações no formato XML via SMTP;
 - A capacidade de atribuição de direitos diferenciados hierárquicos por usuário, permitindo que um determinado usuário possa assistir as imagens, mas não seja capaz de movimentar determinadas câmeras;
 - O VMS deverá autenticar usuários antes de conceder acesso ao sistema. Os direitos de acesso para cada usuário podem ser definidos individualmente para cada usuário e deverá incluir, mas não se limitar a:
 - Gerenciar servidor:
 - Alterar o nome do servidor;
 - Configuração de gravação e configurações de largura de banda;
 - Configurações de backup;
 - Configurações da programação de gravação.
 - Configurar dispositivos:
 - Alterar o nome de um dispositivo;
 - Alterar configurações de rede;
 - Definir configurações de PTZ;
 - Configurações de analítica dos dispositivos;
 - Configurar alto-falante;
 - Configurar microfone;
 - Ajustar as configurações de gravação manual;
 - Definir configurações de detecção de movimento;
 - Configurar configurações de entrada e saída digital;

- Configurações de compressão e taxa de imagem.
- Visualizar imagens ao vivo:
- Use os controles PTZ;
- Gravação manual do acionador;
- Bloquear os controles PTZ;
- Disparar saídas digitais;
- Transmissão para alto-falantes.
- Ver imagens de alta resolução;
- Gerenciar sessões de usuários;
- Gerenciar páginas da web;
- Gerenciar exibições salvas;
- Gerenciar mapas;
- Iniciar sessões de colaboração;
- Gerenciar monitores de matriz virtual;
- Escutar áudio (proveniente dos microfones conectados a câmeras);
- Configurar Locais (Sites):
- Configurar nome do Local (grupo de servidores);
- Gerenciar o local.
- Configuração da visualização do site;
- Definir configurações de usuário e grupo;
- Configuração da Sincronização do Active Directory;
- Configurar hierarquia corporativa;
- Definir configurações de gerenciamento de alarme;
- Definir configurações de transação de PDV;
- Configurar as configurações do LPR;
- Configurar configurações de notificação externas;
- Configurações do mecanismo de regras de configuração;
- Ver registros do site;
- Conecte e desconecte os dispositivos;
- Ver Saúde do Site.
- VMS deve suportar um Mecanismo de Transação do Ponto de Venda (PDV/POS) através de licenciamento permitindo vincular câmeras a fontes de transação de PDV/POS específicas e configurar o sistema para tomar nota das exceções de transação;
- O sistema deve operar em Modo de Cluster, ou em arquitetura similar, aonde todos os servidores funcionem integrados como se fossem um único, independentemente da quantidade de hardwares alocados para gravação e operação;
- O VMS deve possibilitar o backup das configurações do site e do servidor para que elas possam ser restauradas após uma falha inesperada do sistema ou usadas em um site diferente;
- O VMS deve possibilitar a criação de uma conexão failover através de licenciamento para uma fonte de vídeo. Se caso o servidor ao qual a fonte de vídeo está conectada falhar, o servidor configurado como failover assumirá a conexão;
- As conexões de failover podem ser:
 - Primária
 - Secundária
 - Terciária
- Deve possibilitar dar prioridade para uma fonte de vídeo;
- O VMS deve possibilitar restaurar as configurações conforme necessário;
- O VMS deve permitir a atualização do modulo servidor por meio do modulo cliente de forma remota em vez de atualizar cada servidor manualmente em seu local físico;
- O VMS deve possuir capacidade de manter um registro de eventos do sistema;
- O VMS deve possibilitar salvar os resultados do LOG para um arquivo de texto (TXT) ou um arquivo de valores separados por vírgula (CSV);
- O VMS deve possuir um processo fácil para atualização de versões, incluindo, mas não limitando, as seguintes capacidades de:

- Receber upgrade de uma versão para outra sem precisar desinstalar a versão anterior.
- Detectar automaticamente se o firmware das câmeras IP HD nativas está desatualizado em relação à versão do software de gestão de vídeo em rede instalado, iniciando se necessário o upgrade do mesmo de forma automática;
- Detectar automaticamente se software aplicativo cliente está desatualizado em relação ao software aplicativo servidor atualmente instalado e iniciar de forma automática o upgrade do mesmo.
- O VMS deve possibilitar a exibição de superposições de imagens, a sobreposição deve incluir:
 - Nome do dispositivo;
 - Local do dispositivo;
 - Indicador de gravação;
 - Atividades de detecção de movimento.
- O aplicativo cliente do VMS deve suportar joysticks padrão Microsoft DirectX USB ou Joystick do mesmo fabricante;
- O VMS deve possibilitar a adição de páginas web para serem exibidas nos painéis de imagens;
- O VMS deve fornecer a habilidade de programar backups de vídeos gravados com eventos associados para uma pasta local ou unidade de rede mapeada devendo possibilitar o playback destas imagens através do aplicativo cliente do VMS;
- O VMS deve possuir funcionalidade de pesquisa similaridade na base de vídeos gravados, para localização de uma pessoa ou um veículo, de forma nativa ou através de softwares terceiros, desde que previamente integrados na interface do software cliente de operação;
- O VMS deve possuir funcionalidade de pesquisa por vídeo gravado baseado em similaridade de característica físicas predominantes de pessoas, relacionadas a: cor do cabelo, cor da roupa, camisas e calças;
- Pesquisa por vídeo gravado baseado em similaridade predominante de veículos automotores;
- O VMS deve possuir um mecanismo de regras que permita acionar ações específicas quando um determinado evento ocorra, não limitado a:
 - Iniciar o aplicativo de servidor;
 - O aplicativo do servidor terminou inesperadamente;
 - O volume de dados falhou;
 - Volume de dados recuperado;
 - Tamanho de volume de dados reduzido;
 - Recuperação de dados iniciada;
 - Recuperação de dados completada;
 - Falha na recuperação de dados;
 - Conexão de rede encontrada;
 - Conexão de rede perdida;
 - A licença expira em breve;
 - A licenciada expirou;
 - Erro de banco de dados;
 - Erro de inicialização de dados;
 - Upgrade de dados iniciado;
 - Upgrade de dados concluído;
 - Backup iniciado;
 - Backup concluído;
 - Conexão criada;
 - Conexão removida;
 - Falha na conexão;
 - Conexão restaurada;
 - Entrada digital ativada;
 - Detecção de movimento iniciada;
 - Gravação iniciada;
 - Gravação interrompida;
 - Gravação terminada;
 - Upgrade de firmware iniciado;

- Falha no upgrade de firmware;
 - Evento analítico iniciado;
 - Início de sessão de usuário;
 - Fim de sessão de usuário;
 - Configuração de servidor alterada;
 - Dispositivo conectado;
 - Dispositivo desconectado
 - Saída digital disparada;
 - Marcador adicionado;
 - Marcador atualizado;
 - Marcador excluído;
 - PTZ movido;
 - Exportação realizada;
 - Mapa adicionado;
 - Mapa excluído;
 - Visualização adicionada;
 - Visualização excluída;
 - Alarme confirmado;
 - Alarme disparado;
 - Alarme atribuído;
 - Transação de PDV iniciada;
 - Transação de PDV terminada;
 - Detecção de placa de carro iniciada;
 - Detecção de placa de carro de uma lista;
 - Porta fechada;
 - Acesso negado a porta;
 - Acesso concedido a porta;
 - Porta força;
 - Porta mantida aberta;
 - Porta aberta;
 - Coação na porta;
 - Entrada ativada.
- O VMS deve executar em resposta a qualquer um dos eventos listados acima, qualquer uma, entre outras, as seguintes ações:
- Enviar um e-mail;
 - Reproduzir um som;
 - Iniciar vídeo de transmissão ao vivo;
 - Criar um marcador;
 - Abrir uma visualização salva;
 - Disparar saída digital;
 - Ir para uma predefinição;
 - Disparar um alarme.
- O VMS deve possibilitar a exportação de vídeo gravado nos seguintes: nativo e AVI;
 - Exportar imagens nos seguintes formatos: JPEG, PNG, TIFF, PDF e impressão;
 - Exportar áudio gravado para o formato WAV.

ITEM 9 – Licenças de LPR

- Fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de licenças LPR (compatível com a plataforma existente, mantendo as integrações já implementadas).
- Deverá ser configurado e operado a partir da Interface do Software Cliente do VMS.
- Deverá a partir do Cliente VMS realizar busca por placas alvo, com a digitação das strings da placa;

- Deverá a partir do Cliente VMS realizar a busca por placas Alvo através da digitação parcial das strings da placa, ou 01 ou mais letras, ou 01 ou mais números.
- Deverá trazer junto com o resultado da pesquisa o vídeo associado ao momento da captura.
- Deverá ter grau de assertividade da captura da placa (confiabilidade) em % percentuais.
- Deverá trazer informações de data, hora;
- Deverá permitir a criação de listas de controla tais quais, black list, White list, etc.
- Deverá permitir a criação de múltiplas listas;
- Deverá permitir a integração e consulta com base de dados externa, através de SDK, ou API, ou Licenças POS.
- Deverão ser fornecidos 21 (vinte e um) canais de leitura de placas LPR compatíveis com o Software Avigilon ACC 6.0 Enterprise.

ITEM 10 - Atualização de licenças do VMS existente (Avigilon ACC).

- Fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de atualização de licenciamento de canal de vídeo para sistema de videomonitoramento existente, com, no mínimo, as seguintes características:
- Cada licença deve permitir que a plataforma de segurança unificada ofertada gerencie 1 (uma) câmera de vídeo com todos os recursos de vídeo solicitados no item 6 (Sistema de Gerenciamento de Vídeo) e de acordo com as especificações técnicas de cada câmera solicitada;
- Deve ser realizada a instalação e ativação da licença no servidor de gerenciamento e gravação de vídeo em alta resolução;

ITEM 11 – Ponto de Rede Metálica com fornecimento e instalação de Infraestrutura.

- Fornecimento e instalação de ponto de rede com infraestrutura, com, no mínimo as seguintes características:
- Este serviço representa o fornecimento e a implantação de ponto de rede em cabeamento UTP categoria 6 para uso em infraestrutura a ser adquirida.
- O custo da infraestrutura deve ser considerado pela empresa CONTRATADA, não cabendo ao SLU quaisquer ônus que porventura venha a ocorrer durante o período de instalação da solução.
- Todos os cabos horizontais, independentemente do tipo de serviço a ser atendido, não devem exceder 90 m (noventa metros), desde as tomadas de telecomunicações da área de trabalho até patch panel;
- O comprimento combinado de jumpers, ou patch cords, e cabos de equipamentos no rack de telecomunicações e na área de trabalho não devem exceder a 10 m (dez metros);
- Devem ser lançados cabos conectados a uma tomada RJ45 fêmea Categoria 6 do tipo não blindado de 4 pares com classe de flamabilidade tipo CM;
- As rotas horizontais devem ser instaladas ou selecionadas tais que o raio de curvatura mínimo dos cabos seja mantido dentro das especificações do fabricante tanto antes quanto depois da instalação;
- Os cabos metálicos de telecomunicações que correrem em paralelo com cabos de força, ou de para-raios, ou qualquer outro sistema energizado que trabalhem com potências menores ou iguais a 3 KVA, devem ser instalados com uma distância mínima de 0,5 m entre estes sistemas de alta potência;
- A instalação de cabos de telecomunicações deve manter, no mínimo, uma distância de 3 m dos cabos de alimentação acima de 3 KVA;
- Nenhuma manobra (cross-connect) de telecomunicações deve estar localizada fisicamente a menos de 6 m dos painéis de distribuição elétrica, transformadores ou dispositivos que trabalham com potências acima de 6 KVA;
- Para aplicações de voz, dados ou imagem, os cabos Categoria 6 de 4 pares devem ser lançados utilizando topologia estrela desde o bastidor de origem até cada tomada de comunicação individual. A CONTRATANTE deve aprovar todas as rotas de cabo antes da instalação do cabeamento;
- A CONTRATADA deve observar os requisitos de raio de curvatura e de força de tração para os cabos Categoria 6 de 4 pares durante o manuseio e instalação;
- Cada um dos lances de cabo Categoria 6 desde o bastidor de origem e a tomada de comunicação não devem conter emendas;
- No bastidor de origem a CONTRATADA deve providenciar meios apropriados de organização de cabos tais como ganchos e amarras reutilizáveis para criar uma aparência limpa e uma instalação prática;
- Os cabos de distribuição horizontal não devem ficar expostos nos locais de acesso público;

- Cabos, caso haja a necessidade de serem lançados em forros falsos, não devem ficar soltos sobre as placas do forro. Os suportes de cabos devem ser instalados, acima da armação que sustenta as placas;
- Todos os cabos Categoria 6 que chegam às tomadas/conectores de telecomunicações devem ter os 4 pares terminados nas tomadas de oito posições. Todos os pares devem ser terminados;
- A tomada/conector de telecomunicação deve ser instalada de forma segura nos locais planejados;
- Todo o trabalho deve ser feito usando-se mão de obra qualificada pelos padrões mais altos da indústria de telecomunicações. Todos os equipamentos e materiais devem ser instalados de forma organizada e segura e os cabos devem ser fixados e organizados de forma apropriada. A CONTRATADA deve remover todo entulho e lixo ao fim de cada dia de trabalho;
- Todas as certificações de canais Categoria 6 devem ser realizados com equipamentos de certificação apropriados e com o certificado de homologação válido. Todos os canais instalados devem ter desempenho igual ou maior que os requisitos mínimos conforme especificados em norma;
- Todos os canais de Categoria 6 devem ser classificados para desempenho linear de transmissão até 250 MHz para garantir que as contribuições de fase e amplitude de tensão de alta frequência não se mostrem cumulativas ou afetem de modo adverso o desempenho do canal;
- As configurações de teste automático (Autotest) do equipamento de certificação devem ser ajustadas para os parâmetros requeridos pelo fabricante dos materiais empregados na solução;
- As configurações de teste selecionadas pelas opções fornecidas pelos testadores de campo devem ser compatíveis com o tipo de cabo instalado a ser testado;
- Toda a instalação do cabeamento Categoria 6 deverá obrigatoriamente ser realizada de acordo com as seguintes normas técnicas:
 - ANSI/TIA 568 0.D - Generic Telecommunications Cabling for Customer Premises;
 - ANSI/TIA 568 1.D - Commercial Building Telecommunications Cabling;
 - ANSI/TIA 568 2.D – Balanced Twisted-Pair Telecommunication Cabling and Components Standards;
 - ANSI/TIA 568 3.D – Optical Fiber Cabling Components Standard;
 - ANSI/TIA 569 D – Telecommunication Pathways and Spaces.
- A identificação do cabeamento Categoria 6 deverá ser mediante etiqueta plástica autoadesivas, indelévels, recobertas com plástico, seguindo prescrição de normas. O modelo de identificação do sistema de cabeamento deverá ser seguido de acordo com as normas da CONTRATANTE;
- Todo o cabeamento deve estar certificado de acordo com as normas vigentes de cabeamento estruturado e deve estar protegido por meio físico (tubulação, eletrocalha, canaleta PVC, etc.) adequado para cada tipo de ambiente;
- Todos os acessórios necessários para instalação desta infraestrutura (parafusos, buchas, junções, terminações, emendas, derivações, etc.) também devem ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA;
- É ainda de responsabilidade da CONTRATADA:
 - Recomposições da área de trabalho, em especial de forros e retoques de pintura ou acabamentos em gesso, que foram danificados durante a instalação;
 - Limpeza do local de trabalho.
- Este serviço deve contemplar o fornecimento e instalação dos seguintes componentes, sendo que estes componentes devem atender os requisitos mínimos e obrigatórios abaixo:
 - As especificações mínimas do patch-panel com 24 posições descarregado devem seguir no mínimo as seguintes características:
 - Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
 - Possuir certificação UL ou ETL Listed;
 - Fabricado em aço e termoplástico de alto impacto;
 - Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão;
 - Apresenta largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
 - Compatível com Conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 5e e/ou 6 e/ou 6A UTP; conjuntos adaptadores ópticos (LC, SC); conjunto adaptador F;
 - Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel (facilitando manutenção e instalação);
 - Fornecido de fábrica com ícones de identificação em duas cores;
 - Ser fornecido com guia traseiro perfurado que possibilite a fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem.

As especificações mínimas do cabo UTP CAT6 devem seguir no mínimo as seguintes características:

- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela ETL ou UL, conforme especificações da norma TIA-568-C.2/ANSI CATEGORIA 6;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3ª Parte;
- Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
- par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
- par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
- par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
- par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (CM);
- Possuir preferencialmente o Selo Verde de Qualidade Ambiental aplicado para cabos de telemática;
- O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box);
- Deverá ser apresentado por meio de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550 Mhz;
- Deve ser do mesmo fabricante do PATCH-PANEL CAT 6.
- As especificações mínimas do conector RJ45 fêmea CAT6 devem seguir no mínimo as seguintes características:
- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3ª Parte ETL;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 de níquel e 1,27 de ouro;
- Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores branca e quaisquer outras 4 (quatro) cores entre (bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde ou preta);
- O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-2.D;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- O conector-fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 (oito) condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conexão homogênea;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 (duzentas) inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Identificação da Categoria gravado na parte frontal do conector;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, conforme a diretiva RoHS;
- Deve ser do mesmo fabricante do PATCH-PANEL CAT 6.
- As especificações mínimas do patch-cord CAT6 devem seguir, no mínimo, as seguintes características:
- Possui Certificação UL ou ETL LISTED;
- Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.
- Deve possuir certificação de canal para 6 (seis) conexões por laboratório de 3ª Parte ETL;

- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 (quatro) pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama tipo CM, conectados a RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 de níquel e 1,27 de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Deve possuir classe de flamabilidade CM;
- Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento de cor preta. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enrosamentos e quebras;
- Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 5 (cinco) cores;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6.
- Deve ser do mesmo fabricante do PATCH-PANEL CAT 6;
- Incluir na proposta catálogos, manuais técnicos, certificados de laboratórios e certificados da Anatel que comprovem as características solicitadas nos itens acima.

ITENS 12 e 13 – Ponto de Rede Óptica com fornecimento e instalação de Infraestrutura do Tipo 1 e Tipo 2.

- Este serviço representa o fornecimento e a implantação de infraestrutura física para a criação do encaminhamento necessário ao lançamento posterior de cabos de fibra óptica.
- Para cada caso deverá ser feita uma infraestrutura adequada ao ambiente, levando em consideração os padrões adotados pela CONTRATANTE, padrões estéticos e às exigências de normas que regem este tipo de instalação, com especial atenção à norma ANSI/EIA/TIA-569-D.
- A infraestrutura deverá ser adequada visando respeitar o raio máximo de curvatura do cabo utilizado e que é definido pelo fabricante do cabo.
- Deve ser previsto a abertura de fechamento de vala com dimensões de 400 x 600 mm, para lançamento de dutos tipo Kanalex de 1 ½”, por onde os cabos de fibra óptica serão lançados nos casos de atendimento em ambiente externo.
- Deve-se prever a construção de uma caixa de passagem com dimensões 400 x 600 mm com tampa padrão R1, a no mínimo cada 50 metros uma da outra.
- As recomposições de asfalto quando necessárias serão feitas com a utilização de concreto usinado, nos locais onde seja feita a intervenção em ruas e vias internas às edificações da CONTRATANTE.
- Todos os acessórios necessários para instalação desta infraestrutura (parafusos, buchas, junções, terminações, emendas, derivações, etc.) também deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA.
- Em média, cada link óptico instalado do Tipo 1 tem 300 (trezentos) metros enquanto do tipo 2 tem 850 (oitocentos e cinquenta) metros. Importante frisar que se trata apenas de uma média, podendo ser mais longo ou mais curto, conforme o caso, não cabendo nenhum tipo de revisão sobre os valores ofertados pela CONTRATADA.
- Também ficará sob responsabilidade da empresa instaladora a limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário.
- O fornecimento de materiais e a instalação de link de fibra óptica deverá atender no mínimo as seguintes características:
- Cabo com no mínimo 2 (duas) fibras ópticas multimodo 50/125µm OM2, anti-roedor para ambiente interno e externo, lançamento subterrâneo;
- A terminação no bastidor de origem será por meio de DIO e a outra extremidade, será por meio de terminador óptico com terminação LC dentro da caixa metálica descrita abaixo;
- A empresa contratada deverá arcar com todos os custos do encaminhamento óptico da infraestrutura pelo Método Não Destrutivo (MDN). O SLU não arcará com nenhum custo não levantado pela empresa contratada em sua formação de preço;
- Caixa metálica de proteção hermética para acomodação dos conversores de mídia, conexões e emendas de fibras completa e com todos os acessórios necessários para a perfeita acomodação de equipamentos que porventura se façam necessários à solução.
- O lançamento do cabo deverá ser feito com infraestrutura interna e externa no padrão já existente nas dependências da CONTRATANTE;
- A infraestrutura deverá ser adequada visando respeitar o raio máximo de curvatura do cabo utilizado e que é definido pelo fabricante do cabo;

- Todos os acessórios necessários para instalação desta infraestrutura (parafusos, buchas, junções, terminações, emendas, derivações, etc.) também deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA;
- Os serviços de instalação compreendem: o lançamento do cabo, e a conexão de ambas as extremidades do cabo, utilizando necessariamente o processo de fusão térmica onde se aplica;
- Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, a limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário;
- A CONTRATADA deverá realizar a atualização da documentação em mídia eletrônica, com os dados pertinentes a cada enlace instalado;
- Todo o material utilizado deverá obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do item 8 (ponto de rede com infraestrutura);
- A CONTRATADA deverá fornecer postes de concreto circular com até 11 (onze) metros de altura e poste de ferro de 5 metros;
- Todos os materiais relacionados a intervenções e obras civis, tais como cimento, areia, brita e demais outros deverão ser considerados no custo final do item;
- A contratada deverá fornecer uma solução de comutação lógica composta por injetores PoE, pontos de terminação óptico, conversores de mídia, alimentação elétrica e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento das 4 (quatro) câmeras que deverão ser instaladas no aterro sanitário da cidade de Samambaia. Todos esses equipamentos deverão ser acomodados em uma caixa hermética com dimensões de no mínimo 30x30 fixadas aos postes;
- A caixa hermética descrita no deverá ser aterrada, portanto a empresa contratada deverá considerar em seus custos o valor do aterramento;
- Toda a infraestrutura necessária para instalação do referido enlace será responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta obter todas as aprovações necessárias para a implantação, além do fornecimento dos materiais adequados a cada tipo de instalação;
- Incluir na proposta catálogos, manuais técnicos e certificados da Anatel que comprovem as características dos materiais ofertados.

ITEM 14 – Sistemas de Rádio Enlace.

- Serviço de instalação e configuração de Sistema Radio Enlace ponto-a-ponto para comunicação da câmera do sistema de videomonitoramento no Aterro Controlado do Jôquei (ACJ).
- Equipamento Ponto-a-Ponto – 8 Mbps para um alcance de até 10km com garantia de 24 meses do fabricante;
- Deve possuir certificação da Anatel devendo ser apresentada na proposta.
- Faixa de Operação: O sistema deverá operar nas faixas de 4.9GHz a 6.0GHz, de acordo com os requisitos da resolução da ANATEL.
- O sistema deve permitir operação em situações de LOS, NLOS.
- O equipamento deve possuir a opção de utilização com antena integrada de no mínimo 18dBi.
- O sistema deve utilizar modulação adaptativa e OFDM (Orthogonal Frequency Division Multiplexing).
- O equipamento deverá ter sensibilidade entre -69dBm e -94dBm.
- O sistema deve ter capacidade mínima de throughput de 8Mbps, com capacidade de expansão até 150Mbps sem a necessidade de troca do hardware.
- A interface de rede do equipamento deverá operar em 10/100Mbps.
- A potência transmissão deverá, minimamente, atingir 25dBm.
- Consumo máximo de até 8W.
- O equipamento deverá suportar as larguras de canais de 40MHz, 20MHz, 10MHz e 5MHz.
- Possuir mecanismo/ferramenta de alinhamento de antena integrado ao equipamento, de forma a garantir o melhor apontamento de antena e conseqüentemente melhor performance do sistema.
- O equipamento deve suportar modulação BPSK, 64QAM 5/6.
- O equipamento deve operar em modo MIMO 2x2
- O equipamento deve ter capacidade de transmissão em polarização horizontal e vertical ao mesmo tempo.
- Permitir o reset para retornar à configuração de fábrica;
- Ter imunidade à chuva, neblina e poluição com nível de proteção IP67;
- Ter proteção contra descargas de raios;
- "O equipamento deve implementar priorização de tráfego baseada em IEEE 802.1p, IP ToS, DSCP, tags de VLAN, IP e MAC address. "
- O equipamento deverá possuir servidor DHCP, cliente DHCP e DHCP relay.

- O equipamento deverá ser gerenciado por SSH, Telnet e interface web.
- O equipamento deverá ter a capacidade de ser configurado em modo L2 (Bridge puro) e L3 (com funções de roteamento)
- O equipamento deverá ter proteção automática contra loop na parte de bridge.
- O equipamento deverá suportar filtros de ARP, Proxy MAC e filtro de IP.
- O equipamento deverá ter analisador de espectro integrado, caso o equipamento não possua esta funcionalidade, será aceito um equipamento externo para esta função, desde que o mesmo faça parte da solução.
- O equipamento deve possuir NAT, roteamento L3, OSPFv2, RIPv2 e capacidade de rota estática, caso o equipamento não possua esta funcionalidade, será aceito um equipamento externo para esta função, desde que o mesmo faça parte da solução.
- O equipamento deve possuir suporte a STP/RSTP e IGMP Snooping, caso o equipamento não possua esta funcionalidade, será aceito um equipamento externo para esta função, desde que o mesmo faça parte da solução.
- Deverá ser transparente para todo tráfego ethernet, incluindo MPLS.
- Deverá suportar VLAN Q-in-Q, caso o equipamento não possua esta funcionalidade, será aceito um equipamento externo para esta função, desde que o mesmo faça parte da solução.
- Os elementos deverão ser destinados à instalação externa, sem a necessidade de caixas herméticas adicionais ou abrigo, com exceção dos módulos de alimentação, que poderão ser instalados em ambiente interno;
- O equipamento externo deve trabalhar dentro da seguinte faixa de temperatura: -40° C to +60° C.

ITEM 15 – Projeto Executivo

- Deve ser elaborado projeto executivo devendo seguir no mínimo as seguintes características:
- Detalhamento da infraestrutura com diagramas de encaminhamento;
- Diagrama lógico de conectividade;
- Diagrama funcional do sistema integrado;
- Posicionamento das câmeras com os respectivos ângulos de cobertura;
- Levantamento de necessidades de alimentação elétrica para ponto;
- Parâmetros básicos para configuração do sistema;
- Plano de endereçamento lógico da rede;
- Fluxograma operacional do sistema;
- Para desenvolvimento e elaboração do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá tomar base as representações gráficas (croquis) apresentadas pela CONTRATANTE, devendo, entretanto, observar e atender obrigatoriamente ao estabelecido no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- Neste caso, com base nas representações gráficas (locação de dispositivos) a CONTRATADA deverá demonstrar no Projeto Executivo os desenhos com os detalhes dos encaminhamentos da infraestrutura de cabos, dutos, eletrocalhas e eletrodutos, além do diagrama unifilar ou multifilar de interligação dos sistemas;
- Ao final do projeto deve ser fornecido o projeto As Built com a documentação final do projeto.

ITEM 16 – Operação Assistida

- Deve ser realizada a operação assistida devendo seguir, no mínimo, as seguintes características:
- O serviço de Operação Assistida é composto por um conjunto de atividades que permitam o treinamento e capacitação da equipe da CONTRATANTE responsável pelas atividades de operação e manutenção preventiva e corretiva, transferindo todo o conhecimento e experiência necessária para a operação dos produtos adquiridos (equipamentos, sistemas ou plataformas de serviços);
- Durante o período previamente acordado, é prestado todo o suporte necessário para a operacionalidade dos produtos, minimizando o risco na implantação de novas tecnologias e proporcionando as condições ideais para transferência da tecnologia envolvida até que o cliente possa reassumir as atividades com sua própria equipe;
- Durante este período, um corpo técnico formado por um ou mais especialistas é designado para as localidades acordadas com o cliente, de modo a oferecer suporte na realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos;
- Este serviço inclui, mas não se limita, as seguintes atividades:

- Execução de atividades operacionais, utilizando os procedimentos recomendados a cada rotina;
- Execução de atividades de manutenção corretiva, utilizando os procedimentos que permitam maior eficiência e eficácia na solução de falhas;
- Execução de atividades de manutenção preventiva, rotinas de testes, análises e medidas, utilizando os procedimentos que assegurem mínima interferência na operação e máxima disponibilidade dos produtos;
- Elaboração de procedimentos especiais ou detalhamento dos procedimentos padrão, caso seja necessário;
- Elaboração de relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário;
- A qualidade dos serviços é assegurada por meio de processos consolidados e da sólida formação, capacitação e experiência de seus profissionais e parceiros certificados, responsáveis pelas atividades de operação assistida, altamente qualificados e especializados em diversos segmentos tecnológicos
- A Operação Assistida iniciará imediatamente após a implementação de todos os equipamentos;
- Devem ser fornecidos, no mínimo, os seguintes entregáveis da Operação Assistida:
 - Procedimentos customizados, possibilitando que o cliente assuma as atividades com sua própria equipe no menor tempo possível;
 - Relatório ao final do período de operação contendo informações sobre atividades executadas e recomendações sobre como executar as atividades com efetividade e eficácia;
 - Deverão ser fornecidos serviços de operação assistida após a instalação e implantação de todo o ambiente proposto, com a disponibilização de 1 (um) profissional indicado que deverá possuir certificação na solução de hardware e software (câmeras + softwares), comprovados por certificação ou carta do fabricante com jornada diária de no mínimo 4 (quatro) horas, 5 (cinco) dias por semana;
- Cada unidade adquirida da Operação Assistida representa 10 (dez) dias corridos de serviço;
- A CONTRATADA deve manter a disposição da CONTRATANTE, durante o período de Operação Assistida, pessoal técnico especializado e qualificado para o acompanhamento e verificação do desempenho operacional e eliminação imediata de eventuais falhas na solução;
- A CONTRATADA deve propor e tomar as ações necessárias para a prevenção da repetição das falhas que ocorrerem.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº [XXXXXXX]				
Contratada: [XXXXXX]				
Contratante: [XXXXXX]				
Ordem de Serviço Nº: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<p>_____</p> <p><nome do gestor do contrato></p> <p>Matr.: <nº da matrícula></p> <p>Local, <dia> de <mês> de <ano>.</p>	<p>_____</p> <p><nome do fiscal requisitante do contrato></p> <p><Qualificação></p> <p>Local, <dia> de <mês> de <ano>.</p>

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
<p>O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.</p>

IDENTIFICAÇÃO				
<p>Contrato nº [XXXXXXX]</p> <p>Contratada: [XXXXXX]</p> <p>Contratante: [XXXXXX]</p>				
Ordem de Serviço Nº: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<p>_____</p> <p><nome do gestor do contrato></p> <p>Matr.: <nº da matrícula></p> <p>Local, <dia> de <mês> de <ano>.</p>	<p>_____</p> <p><nome do gestor do contrato></p> <p>Matr.: <nº da matrícula></p> <p>Local, <dia> de <mês> de <ano>.</p>

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO> sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>

Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-SLU/DF

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF

Objeto: Aquisição de (.....), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no (a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

LOTE (GRUPO) ÚNICO						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
3. prazo de entrega de no **máximo 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato;
4. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
5. Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-SLU/DF
ANEXO III DO EDITAL
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CUSTOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
1	Câmeras Avigilon LPR - Tipo 1	13	R\$ 350.449,32
2	Câmeras Avigilon Bullet - Tipo-2	1	R\$ 17.762,47
3	Câmeras Avigilon Mini Dome - Tipo-3	1	R\$ 5.084,83
4	Cancela automática com braço de 3 mts	21	R\$ 506.633,45
5	Switch 12 portas PoE 10/100/1000 - Tipo 1	7	R\$ 127.483,23
6	Switch 24 portas PoE 10/100/1000 - Tipo 2	1	R\$ 22.926,01
7	Gravador Digital de Vídeo (NVR)	2	R\$ 66.258,38
8	Licenças adicionais do Sistema de Gerenciamento de Vídeo (Avigilon ACC)	15	R\$ 53.741,30
9	Licenças de LPR	21	R\$ 371.794,71
10	Atualização de licenças do VMS existente (Avigilon ACC)	30	R\$ 24.362,40
11	Ponto de Rede Metalica com fornecimento e instalação de Infraestrutura	13	R\$ 21.018,30
12	Ponto de Rede Óptica com fornecimento e instalação de Infraestrutura - Tipo 1	1	R\$ 22.876,12
13	Ponto de Rede Óptica com fornecimento e instalação de Infraestrutura - Tipo 2	1	R\$ 49.679,68
14	Sistemas de Rádio Enlace	1	R\$ 30.175,24
15	Projeto Executivo	1	R\$ 13.061,90
16	Operação Assistida	1	R\$ 7.184,50
Valor total:			R\$ 1.690.491,83

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-SLU/DF

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA
URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF
E A EMPRESA
_____, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002.

PROCESSO SEI nº 00094-00003973/2019-
81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado **Contratante**, representado legalmente neste ato por seu Diretor Presidente **Interino** ____, brasileiro, portador do RG-CI nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, e por sua Diretora de Administração e Finanças, _____, brasileira, portadora do RG-CI nº _____ e CPF nº _____, domiciliada e residente nesta capital, e a empresa _____, doravante denominada **Contratada**, CNPJ nº _____, com sede em _____, CEP: _____, representada por _____, brasileiro, profissão, portador do RG-CI nº _____ SSP/____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº ____/2020-SLU/DF (____), da Proposta de Preços (____), da Lei nº 10.520/2002 c/c a 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviço de Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de câmeras IP de vídeo monitoramento, incluindo todos os equipamentos necessários, como servidores, switch, infraestrutura, cancelas eletrônicas e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo monitoramento e controle de acesso, compatíveis com a solução atual da sede do SLU e dos núcleos vinculados, com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº ____/____ (____), da Proposta de Preços (____), do Termo de Referência (____), que passam a integrar este Instrumento sem necessidade de transcrição na íntegra, bem como:

- I - O fornecimento de equipamentos contempla as câmeras, cancelas, licenças, hardwares específicos para a implementação do sistema, dentre outros relacionados no Anexo I – Especificações Técnicas.
- II - Os serviços gerais contemplam a elaboração do projeto executivo e a instalação, configuração, adaptação, integração e operação assistida relativos aos equipamentos e software..
- III - O suporte técnico compreende o atendimento de incidentes e a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo para entrega dos materiais: Prazo máximo para a entrega será de 60 (sessenta) dias corridos;
- 4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado do Serviço de Limpeza Urbana- SLU, no SCS Quadra 08 Bloco B50 6º andar Edifício Venâncio 2000, Brasília – Distrito Federal CEP: 70.333-900, no prazo e condições estabelecidas nesta Especificação Técnica, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente, em horário de funcionamento/comercial;
- 4.3. Se a contratada deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido **sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á** às penalidades impostas pela legislação vigente.
- 4.4. E conforme descrito no Capítulo **DO RECEBIMENTO DO OBJETO** do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. O valor total do Contrato é de _____ (____), em parcela única.

5.2. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou Índice que estiver vigente à época

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, da seguinte forma:

I. Unidade Orçamentária: 22214

II. Programa de Trabalho: 15.122.8209.2557.5182 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

III. Natureza da Despesa: 449052 - Material Permanente Subitem 33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

IV. Fonte de Recursos: 220 - Diretamente Arrecadados

6.2. O empenho inicial é de R\$ _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/___/2019, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, o SLU/DF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do DF, pelo sítio www.economia.df.gov.br.

7.2.2.1. As empresas vencedoras com domicílio fora do Distrito Federal, que não possuam Certificação Fiscal junto à Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, deverão providenciá-la, para que seja apresentada a Certidão do item 23.2.2., visando o pagamento.

7.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.3. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação pro rata tempore do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA., nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.7. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

7.7.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.8. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

7.9. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

7.10. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SLU/DF.

7.11. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

7.12. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.13. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, vinculado à garantia dos equipamentos, peças, softwares, ferramentas e serviços a fim de garantir instrumentos administrativos durante a execução contratual, a contar da última assinatura das partes no SEI/GDF, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O SLU/DF se responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

9.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto.

9.3. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.4. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA desempenhar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, providenciando o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências das unidades do SLU;

9.5. Caberá a CONTRATANTE manter um Gestor responsável pela fiscalização e o acompanhamento do bom andamento dos trabalhos contratados;

9.6. A CONTRANTE deverá dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da CONTRATADA, por meio de rádio, ou telefonia celular, ou telefonia fixa, ou e-mail ou similar;

9.7. Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços de sua responsabilidade para que não prejudiquem a execução dos trabalhos da CONTRATADA;

9.8. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial ao atendimento do objeto do Termo de Referência;

9.9. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, devendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.11. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

9.12. Homologar os produtos fornecidos quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

9.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

9.14. Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

10.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.4.1.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

10.5. A Contratada responsabilizar-se-á pelo critérios ambientais e se comprometerá em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

I - Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

II - Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

III - Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

10.6. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;

10.7. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido no Termo de Referência;

10.8. Prover todos os equipamentos, peças e acessórios constantes em sua proposta e serviços necessários para um pleno funcionamento da solução ofertada a fim de garantir a plena execução deste projeto;

10.9. Ser responsável por todas as obrigações e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais da execução do CONTRATO com o SLU;

10.10. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a fiscalização do SLU;

10.11. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade e serviços ofertados nas condições estipuladas no Termo de Referência;

10.12. Cumprir fielmente o CONTRATO de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

10.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do CONTRATO um Preposto que servirá de interface junto a CONTRATANTE para o bom andamento e cumprimento integral do objeto;

10.14. Emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados;

10.15. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SLU;

10.16. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização dos serviços especificados no Termo de Referência, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras despesas correlatas;

10.17. Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do SLU, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

10.18. Disponibilizar Sede/Matriz ou filial na cidade de BRASÍLIA/DF com endereço devidamente comprovado através de Alvará ou outro documento comprobatório

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A FISCALIZAÇÃO do fornecimento dos itens, objeto do Termo de Referência, será feita na SEDE do SLU, por meio de empregados formalmente designados na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a contratada está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital e seus Anexos, bem como o Instrumento Contratual e os documentos que o integram.

11.2. As relações entre o contratante e a contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

11.3. A existência da FISCALIZAÇÃO de modo algum atenua ou exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXECUTOR/COMISSÃO

12.1. O SLU/DF, por meio de Ordem de Serviço, designará Executor ou Comissão de Executores para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67 e seus Parágrafos c/c o Decreto Distrital nº 32.598/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, a seguir transcritas, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2. Da espécie

13.2.1. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006 e 35.831/2014, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. Da Advertência

13.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas do SLU/DF:

I - quando ocorrer o descumprimento das obrigações no âmbito do procedimento licitatório;

e

II - se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

13.4. Da Multa

13.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas do SLU/DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão Contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação da Contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II.

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/Nota de Empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

13.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a Contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato, quando for o caso;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Nota de Empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade Contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.5. Da Suspensão

13.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesas do SLU/DF, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou Contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.5.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.5.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.6. Da Declaração de Inidoneidade

13.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. - Das Demais Penalidades

13.7.1 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666/1993 ou 10.520/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude

de atos ilícitos praticados.

13.8 - Do Direito de Defesa

13.8.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.8.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.8.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.8.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.8.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. - Do Assentamento em Registros

13.9.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.9.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.10. - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.10.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.11. – Disposição Complementar

13.11.1 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

14.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, repactuação, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

14.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

15.2. Recebimento Definitivo por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.3. Recebimento e conferência dos produtos:

15.3.1. O SLU designará equipe específica para recebimento e conferência dos produtos integrantes do objeto do Termo de Referência. A conferência dos itens observará as especificações técnicas do Termo de Referência.

15.4. Avaliação dos projetos:

15.4.1. Equipe específica designada pela SLU será responsável pela avaliação dos seguintes documentos entregues pela empresa contratada:

a) Projeto de instalação e configuração;

- b) Cronograma para instalação e configuração dos produtos;
- c) Documentos de planejamento do projeto;
- d) Desenho de arquitetura geral da solução;
- e) Detalhamento da configuração que será implementada.

15.4.2. A avaliação dos documentos será pontuada de acordo com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

15.5. Recebimento, conferência e avaliação dos serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimento:

15.5.1. A equipe técnica designada pelo SLU será responsável pela conferência e avaliação dos serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimento (treinamento) prestados pela empresa contratada, além de avaliar as atividades de gerenciamento da execução do projeto e a realização dos testes de todo ambiente implementado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na legislação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. Em caso de rescisão motivada pelo art. 77 da Lei nº 8.666/1993 o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal antevê o reconhecimento dos direitos da Administração, que envolve a possibilidade de investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços. (Parecer nº 746/2018-PRCON/PGDF).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Nos contratos de aquisição de bens e prestação de serviços pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, é vedado:

18.1.1. a contratação de mão de obra infantil para a prestação de serviços, ensejando motivo para rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei Distrital nº 5.061/2013.

18.1.2. a utilização de conteúdo discriminatório contra a mulher, que:

18.1.2.1. incentive a violência;

18.1.2.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

18.1.2.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

18.1.2.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

18.1.2.5. seja homofóbico, racista e sexista;

18.1.2.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

18.1.2.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012), no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

20.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. O Contrato e seus aditamentos serão lavrados no SLU/DF, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Deve ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua em atendimento LEI-DF Nº

6.128/2018 no que couber.

21.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, tudo nos termos do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

Pela empresa:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-SLU/DF

ANEXO V DO EDITAL

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso

superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - [Revogado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 3º [Parágrafo revogado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. [\(Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#) [\(renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. [\(Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#) [\(renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-SLU/DF

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ___/201_ – SLU/DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas:

(DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ___/201_ – SLU/DF.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

representante legal do licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-SLU/DF

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: ___/2020-SLU/DF
CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0273561-X, Pregoeiro(a)**, em 30/07/2020, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **44252936** código CRC= **5E56F63D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200